



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 08/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020

(Contém 65 folhas)

ATA N.º 08/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 36 minutos

Encerramento: 16 horas e 02 minutos

No dia vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de apoio para a beneficiação e manutenção de infraestruturas da sede da Associação de Socorros Mútuos Benaventense, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
3	Adesão à campanha da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), “ <i>Por um País com Bom Ar</i> ”, inserida nas comemorações do Dia Nacional do Ar, dia 12 de março, instituído pela Resolução do	Registo interno n.º 2.002/2020, de 18/02	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

	Conselho de Ministros n.º 64/2019, de 10 de abril / Proposta de protocolo de colaboração entre a APA e o Município de Benavente		
4	Proposta de autorização para abertura de procedimento para contração de empréstimo a longo prazo, por 15 anos, até ao montante de 989.605,32 €		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Informática		
5	Renovação de Cartão de Cidadão no Espaço do Cidadão	2020/150.10.500/1	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
6	Proposta de decisão de contratar, tendo em vista a aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CCE / Informação de abertura de procedimento – Despacho a ratificação	Informação n.º 1812/2020	
7	Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CCE / Projeto de decisão de adjudicação – Despacho a ratificação	Informação n.º 1887/2020	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
8	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
9	Pedido de ocupação de espaço do domínio público/filmagem – Parque ribeirinho, em Samora Correia / Despacho a ratificação	2020/450.10.213/19, de 17.02	Mother Lisbon
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Administrativo		

10	Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CCE – Minuta de contrato / Despacho a ratificação	Informação n.º 1891, de 14/02/2020	
	Apoio Jurídico		
11	Instrução de processo de contraordenação / Conclusão da instrução / Pedido de prorrogação do período para a conclusão da instrução, nos termos do art. 48.º n.º 3 da LQCOA	Informação A.J. n.º 1851/2020, de 14 de fevereiro	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
12	Tolerância de Ponto / Carnaval – Despacho a conhecimento	Despacho 42/20202	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
13	Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Plano Final de Consignação / Aprovação	2019/300.10.01/37	MONDO PORTUGAL, S.A.
14	Empreitada de “Reabilitação do edifício do Centro de Dia – Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão” – Receção Definitiva / Cancelamento de caução	25.01.03/01-2014	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
15	Empreitada de “Execução de rede de drenagem de águas pluviais na rua da Barrambana – Vale Tiago, em Santo Estêvão” – Receção Definitiva / Cancelamento de caução	25.02.02/03-2014	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
16	Empreitada de “Remodelação do posto médico de Foros de Almada” – Conta da Empreitada / A conhecimento	25.01.03/06-2018	MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.
17	Empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” – Abertura de Ajuste Direto	2020/300.10.01/05	Município de Benavente

18	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias” – Esclarecimentos / Erros e Omissões – Despacho a ratificação	2020/300.10.0 01/1	Município de Benavente
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
19	Licença administrativa	1580/2018	Bentos – Gestão de Resíduos, Lda.
20	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1802/2019	Rui Manuel Coelho Maurício
21	“ “	1913/2019	Marta Agostinho Marques Lopes
22	“ “	744/2019	Georgina Ferraz da Silva Rodrigues
23	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1199/2018	F. G. Constantino – Construções, Lda.
24	“ “	1568/2019	Rui Miguel Rocha Rosa
25	Toponímia	1/2020	Promoção oficiosa / Inspeção
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
26	Proposta para realização de 1.ª Maratona Fotográfica – Olhar Aberto	Inf. DMCETJ n.º 1831, de 14/02/2020	
27	Proposta de participação no II Concurso de Coros de Coimbra	Inf. DMCETJ n.º 2051, de 18/02/2020	
28	Proposta de apoio técnico nas áreas de Canto e Técnica Vocal	Inf. DMCETJ n.º 2040, de 18/02/2020	

29	Comemorações do Foral de Benavente – Pedido de apoio		Junta de Freguesia Benavente
30	Apoio / Autorização para a realização de atividades		Agrupamento de Escolas Benavente
31	Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacadas		Comissão de Festas do Porto Alto
32	Carnaval de Samora Correia – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
Educação			
33	Visitas de estudo no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2019/2020 – Proposta de retificação de deliberação e proposta de transferência para os Agrupamentos de Escolas	Inf. DMCETJ n.º 2113, de 19/02/2020	
Ação Social			
34	Passe escolar – Pedido de isenção total do pagamento	Inf. social n.º 1954/2020	
35	Auxílios económicos – Atribuição de escalão	Inf. social n.º 2041/2020	
36	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1- PROJETO “MISSÃO PAÍS” NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Fez referência à participação da “Missão País” no município de Benavente, um projeto desenvolvido, já desde 2003, por jovens de várias universidades do País, sendo que, no caso concreto de Benavente, estiveram presentes, entre os dias 9 e 16 de fevereiro, cerca de sessenta alunos da Universidade Católica de Lisboa.

Recordou que o Município acolheu aquela missão pela terceira vez (normalmente, os alunos ficam três anos em cada município) e apoiou, essencialmente, com questões de ordem logística.

Deu nota que, durante aquele período, aqueles jovens estiveram ao serviço da comunidade local, seja na Santa Casa da Misericórdia de Benavente (tanto no Centro

de Dia, como no lar), seja na Creche e no CRIB, tendo, também, desenvolvido algumas atividades no concelho, sobretudo, na freguesia de Benavente.

Acrescentou que os jovens se dividiram em vários grupos (que foram para os locais que frisou, anteriormente) e um desses grupos preparou, na íntegra, um teatro (como é habitual, todos os anos).

Registou que o trabalho desenvolvido por aqueles estudantes foi articulado com a Paróquia de Benavente, com as escolas e com a Câmara Municipal.

Deixou um agradecimento a todos os jovens que passaram pelo município durante os três anos em que o projeto foi desenvolvido no concelho e que, efetivamente, deixaram uma marca grande, à imagem daquilo que tinha acontecido com a “Missão Família”.

2- DESFILES DE CARNAVAL DAS ESCOLAS E IPSS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Aludiu ao desfile de Carnaval levado a cabo, na passada sexta-feira, dia 21, pelas escolas e IPSS de Samora Correia, bem como pelo colégio Miúdos e Companhia.

Considerou que estiveram todos muito bem, alguns deles homenageando aquilo que de melhor existe naquela freguesia.

Observou que, derivado à pausa escolar em Benavente, apenas as IPSS desfilaram pelas ruas da vila.

Realçou que, de facto, foi um momento bonito em que as crianças se divertiram, assim como toda a comunidade educativa, porque também se envolveu naquela circunstância. Disse que a Câmara Municipal valoriza aquele trabalho, e continuará a valorizá-lo.

3- OLIMPÍADAS DE CULINÁRIA

Deu destaque que Kiko Vicente Duarte (um jovem do município de Benavente) integrou a equipa júnior nacional que participou nas Olimpíadas de Culinária, que decorreu em Estugarda, na Alemanha, e contou com a participação de cerca de dois mil cozinheiros, de cinquenta e nove países.

Registou que aquela equipa conquistou as medalhas de prata e bronze e endereçou os parabéns a todos os elementos que a integraram.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- DILIGÊNCIAS PARA PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS

Observou que, na última sessão da Assembleia Municipal, houve um autarca que fez uma intervenção relativa ao Coronavírus, tendo havido quem se risse dessa mesma intervenção. Contudo, parece-lhe que o assunto é muito sério e, como tal, gostava de saber, em concreto, que diligências foram feitas, no entanto, por parte da Câmara Municipal.

Acrescentou que já está habituado a que a vida corra mais devagar na, muitas vezes, apelidada de “República das Bananas”, sendo normal que tal aconteça nesta ponta da Europa, onde a Direção Geral de Saúde acha que a prevenção que está a ser feita é suficiente, apesar da dimensão que a situação está a ganhar na Europa. Comentou que acha que não está a ser feito o suficiente, e isso preocupa-o, em especial, porque o concelho de Benavente tem uma grande comunidade de chineses (porventura, a maior do País) e os voos regulares para a China (que são diretos a partir de Lisboa) continuam a acontecer, não havendo, no aeroporto de Lisboa, qualquer controle, nem na partida, nem à chegada.

Frisou que embora a Câmara Municipal não tenha, obviamente, nenhuma competência específica na matéria (que é do foro governativo), espera que, como entidade administrativa do concelho, já tenha tomado algumas diligências.

Disse que gostaria de saber o que está a ser pensado, ao mais alto nível, porque se o norte de Itália já está, completamente, parado, bem se pode imaginar que aquele problema poderá estar mais perto de Portugal e da região, do que aquilo que se possa pensar e, sinceramente, não vê ninguém preocupado com isso.

2- SUPOSTA INGERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE BENAVENTE

Deu nota de um telefonema que recebeu, no final do dia da passada sexta-feira, da pessoa responsável pela organização do Carnaval de Benavente, acusando a Câmara Municipal de ingerência naquela organização.

Disse que aquela pessoa lhe transmitiu que já tinha falado com o senhor vereador Hélio Justino, que terá tecido uma série de considerações (que se escusou de reproduzir).

Recordou que sendo, tantas vezes, defendido (e bem), em reuniões do Executivo, que a Câmara Municipal não deve fazer qualquer ingerência no trabalho e organização das coletividades, perguntou se, de facto, houve uma mudança de atitude.

Aludiu a que a partir do momento em que foi permitido que houvesse autonomia e uma organização no Carnaval de Benavente, está permitido e, portanto, não lhe parece razoável que seja a Câmara Municipal a dizer qual deve ser o programa e quem deve participar no evento, conforme lhe foi transmitido pelo senhor responsável pela organização do Carnaval de Benavente e pedido, até, que abordasse o assunto na reunião do Executivo.

Perguntou se, efetivamente, tal aconteceu e qual a versão dos factos.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- DILIGÊNCIAS PARA PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS

Transmitiu que, enquanto responsável pela gestão administrativa do território, obviamente que a Câmara Municipal tomou diligências com a entidade de Saúde, assentes na sua preocupação relativamente à problemática do Coronavírus, porque julga que qualquer ação que venha a ser desenvolvida, não pode partir de ações individuais, de quem quer que seja, mas do Ministério da Saúde e dos seus serviços desconcentrados.

Acrescentou que foi pedida uma reunião com a Autoridade de Saúde, que teve lugar no edifício da Câmara Municipal há cerca de duas semanas, tendo sido colocada, efetivamente, a sua preocupação face à dimensão que aquela problemática atingiu na China e já está a atingir noutros países, procurando articular posições, relativamente a essa matéria e procurando, também, diretrizes para aquilo que a Câmara Municipal pode (e deve) fazer junto da sua comunidade.

Referiu que a Autoridade de Saúde transmitiu que, de momento, não haveria iniciativas a terem lugar nas comunidades, sendo que as que estavam a ter lugar, cumpriam à Autoridade de Saúde do País, nas diversas áreas onde estava a intervir e, nessa fase, não se colocava o envolvimento das pessoas, para além de algumas matérias que dizem respeito à sensibilização, entre outras, com meios que foram distribuídos através da Proteção Civil.

Afirmou que a Câmara Municipal está em estreita ligação com a Autoridade de Saúde e, portanto, aquilo que vier a desenvolver, não acontecerá de forma desgarrada, mas, devidamente, orientada para que, efetivamente, as coisas aconteçam com sentido de

responsabilidade e, sobretudo, com o devido planeamento e articulação que uma matéria daquelas requer.

Registou que a Câmara Municipal manifestou a sua inteira disponibilidade para as ações que vierem a ser determinadas, mas sempre ao abrigo de uma estratégia de âmbito nacional e, devidamente, articulada com entidade de Saúde.

Mencionou que teve oportunidade de transmitir que há uma comunidade chinesa no concelho, não por qualquer discriminação, mas pelo facto de a maior incidência do vírus ser, exatamente, na China e tal poder, eventualmente, requerer uma ação mais direta e acautelada. No entanto, foi-lhe dito que, de momento, tal não faz sentido e que, inclusivamente, não deveriam haver atitudes discriminatórias para com nenhuma comunidade, sem que houvesse, por parte da Autoridade de Saúde, diretrizes nesse sentido.

Observou que a senhora vereadora Catarina Vale também esteve presente naquela reunião e, se quisesse acrescentar alguma coisa, poderia fazê-lo.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- SUPOSTA INGERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE BENAVENTE

Disse que não se iria alongar muito acerca da suposta ingerência da Câmara Municipal na organização do Carnaval de Benavente. No entanto, estaria à disposição do senhor vereador Ricardo Oliveira (ou de todos os outros senhores vereadores) para esclarecer a questão, ao pormenor.

Explicou que se escusava a dizer o fundamental, porque acha que, atualmente, não se respeitam, muitas vezes, as instituições e os outros, precisamente porque se quer trazer para a praça pública algumas questões, por esta ou aquela razão, este ou aquele motivo, e não tem por hábito alimentar sangue, gostando, pelo contrário, de fazer a paz. Contudo, não deixa por dizer aquilo que pensa, sempre no sentido positivo e construtivo, até porque é a pessoa que, na Câmara Municipal, tem a relação com as coletividades e associações, e tendo a Autarquia um papel fundamental na sua vida, no que diz respeito ao apoio (facto que pensa ser por elas reconhecido), sempre que tem uma opinião que acha que pode melhorar e valorizar o trabalho daquelas coletividades e associações, emite-a, mas sempre no sentido construtivo.

Recusou, completamente, a questão de ingerência nas decisões, na vida e no dia-a-dia das coletividades, porque é falso, nunca o fez e nunca o fará, seguramente.

Reiterou a sua disponibilidade para tratar a questão, ao pormenor, com os senhores vereadores, para não alimentar guerras, nem polémicas. Disse, em suma, que a ARCAS e a Escola de Samba da AREPA não chegaram a um entendimento para que esta participasse no Carnaval de Samora Correia do ano em curso.

Acrescentou que teve várias reuniões durante a semana, algumas muito prolongadas, tendo sido um processo exaustivo, desgastante e cansativo, no sentido de evitar os ataques mútuos e de tentar fazer com que as pessoas se entendessem, não para a participação da Escola de Samba da AREPA no Carnaval de Samora Correia, porque já tinha compromissos assumidos e, naturalmente, não ia deixar de os honrar, mas para que, no futuro, as coisas possam acontecer de forma diferente entre as duas coletividades, sem interferir, disponibilizando-se, simplesmente, para ser o mediador e proporcionar o diálogo entre as pessoas.

Referiu que, a determinada altura, foi confrontado com a notícia de que a Escola de Samba da AREPA seria uma surpresa de última hora, em Benavente, algo que, segundo admitiu, pode ter interpretado, erradamente. Afirmou que sempre defendeu as rivalidades saudáveis, com respeito pelos outros, e entendeu que havia algo mais do que tornar aquela noite do Carnaval de Benavente mais dinâmica e com outras

participações e, portanto, teve a reação de dizer à organização do Carnaval de Benavente que se devem respeitar uns aos outros, e não passar uns por cima dos outros, alimentar guerras e procurar o sangue.

Considerou que a sua afirmação em nada belisca aquilo que tem sido a sua dedicação, no sentido de apoiar todas as iniciativas, porquanto se tratou de emitir de uma opinião que, depois, pode pormenorizar com os senhores vereadores.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- AÇÕES DE PULVERIZAÇÃO COM HERBICIDA NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Fez referência a que, na passada sexta-feira, foram desenvolvidas uma série de ações de pulverização com herbicida, na freguesia de Samora Correia, nomeadamente, na Urbanização do Brejo, e, confrontado com um vídeo que lhe foi enviado (e que vai reencaminhar para o restante Executivo), questionou se fazia sentido que as pessoas que andaram a fazer aquela pulverização estarem todas equipadas, da cabeça aos pés, e com uma máscara, pulverizarem toda a imediação do skate park, com as crianças a brincar no local, facto que é visível no vídeo.

Recordou que, no ano passado, houve idênticos relatos de pessoas nas esplanadas, algo que também não lhe parece normal, e considerou que a empresa que efetua aquele trabalho deveria estar sensibilizada e, pelo menos, vendo que estão crianças a dez metros de distância, pedir que saíssem.

Pediu que a empresa fosse notificada da situação e mudasse o procedimento, salvaguardando as crianças que estejam a brincar, quem esteja numa esplanada, ou até mesmo animais que possam andar nas imediações, porque segundo se consta, há relato de um cão que, noutra ocasião, terá morrido, por ingestão de ervas contaminadas.

O **SENHOR PRESIDENTE** afirmou que o herbicida só pode ser aplicado por pessoas, devidamente, formadas para esse fim, havendo, ainda, uma pessoa que é objeto de uma formação suplementar, a fim de ser responsável por todo o processo de aplicação de herbicida e, portanto, as matérias trazidas pelo senhor vereador Ricardo Oliveira estão, obviamente, subjacentes a essa mesma formação.

Acrescentou que se, efetivamente, o herbicida estava a ser aplicado com crianças por perto, isso não é, de todo, um bom procedimento, e tem que ser alterado.

Referiu que os aplicadores de herbicida andam, obviamente, com máscaras e equipamentos, porque estão o dia inteiro sujeito à aplicação daquele produto, situação diferente de um momento residual.

Transmitiu que são afixados avisos em lugares públicos, dando nota de que, efetivamente, vai ser realizada a aplicação daquele produto.

Disse que, perante o relato do senhor vereador Ricardo Oliveira, a Câmara Municipal irá transmitir à empresa que, efetivamente, devem ser feitas as diligências para que as crianças abandonem os espaços públicos a tratar.

Sublinhou que, com as necessárias precauções, a Câmara Municipal irá continuar a aplicar o herbicida, porque não irá viver, seguramente, os problemas que teve no ano passado, com as ervas nos passeios.

Considerou que o senhor vereador Domingos dos Santos tomou boa nota do relato do senhor vereador Ricardo Oliveira e irá transmitir aos técnicos da Câmara Municipal e à empresa que, efetivamente, situações como a que foi transmitida não podem (nem devem) acontecer.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE APOIO PARA A BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS BENAVENTENSE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o associativismo no município de Benavente apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

- as associações afirmam-se como polos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que o Município de Benavente tem vindo a apoiar, ao longo dos anos, as iniciativas e atividades de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, traduzindo-se na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações, coletividades e demais agentes da comunidade;

- a Associação de Socorros Mútuos Benaventense desenvolve uma importante atividade, ao nível da prestação de serviços na área da saúde à população, tendo apresentado candidatura ao programa de apoio para a beneficiação e manutenção de infraestruturas;

- foi verificado, no local, que o edifício, sendo bastante antigo, tem algumas divisões a necessitar de vários trabalhos de reparação e requalificação, nomeadamente obras de melhoramentos ao nível de pavimentos, pinturas de paredes, tetos e instalação elétrica;

e

- o apoio solicitado ao Município incide, essencialmente, na cedência de alguns materiais e prestação de serviços de mão-de-obra,

nos termos do Art.º 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Descrição dos trabalhos	Valor estimado do apoio
Substituição de telhas, em situações pontuais da cobertura e substituição de algumas ripas de telhado, que estão podres e deformadas, devido a infiltrações ocorridas ao longo do tempo	300 €

Picagem de rebocos existentes em paredes e execução de novos rebocos, incluindo pintura, numa área aproximada de 60 m ²	2000 €
Reparação de “socos”, rodapés, janelas e portas de madeira, incluindo a substituição de algumas ferragens para posterior pintura	470 €
Reparação de tetos em réguas de madeira, com substituição de algumas peças em falta, ou danificadas, numa área aproximada de 35 m ²	450 €
Pinturas de tetos, incluindo molduras dos mesmos, em réguas de madeira, a tinta de esmalte, numa área aproximada de 50 m ²	550 €
Afagamento e aplicação de verniz em pavimentos existentes, numa área aproximada de 60 m ²	1100 €
Reparação da instalação elétrica em 3 compartimentos	450 €
TOTAL	5.320,00 €*

**Acresce IVA, à taxa legal em vigor*

Benavente, 19 de fevereiro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise e observou que para além da atuação de mérito, em prol duma atividade importante de permitir o acesso aos cuidados de saúde e à medicação a custos mais acessíveis, a Associação de Socorros Mútuos Benaventense tem poucos recursos e, portanto, coloca-se a possibilidade de a Câmara Municipal poder dar uma ajuda, criando melhores condições nas instalações.

Acrescentou que o valor total de 5.320,00 € (cinco mil, trezentos e vinte euros) é, apenas, uma estimativa, podendo a intervenção não chegar a esse montante.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de apoio para a beneficiação e manutenção de infraestruturas da sede da Associação de Socorros Mútuos Benaventense, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – ADESÃO À CAMPANHA DA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA), “POR UM PAÍS COM BOM AR”, INSERIDA NAS COMEMORAÇÕES DO DIA NACIONAL DO AR, DIA 12 DE MARÇO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 64/2019, DE 10 DE ABRIL – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A APA E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Registo interno n.º 2.002/2020, de 18/02

Considerando que:

- a) O Ar é um recurso essencial à vida e com repercussões diretas e indiretas no ambiente natural e construído, sendo a sua qualidade determinante para a saúde pública e para a qualidade de vida da população;

- b) O *Dia Nacional do Ar*, que se comemora a 12 de abril, foi instituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2019, de 10/04, e tem por objetivos destacar a importância da qualidade do ar e sensibilizar a população para a necessidade de proteger este recurso indispensável à vida;
- c) A Agência Portuguesa do ambiente (APA), em colaboração com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e os Municípios, entre outros parceiros, tem vindo a levar a cabo a campanha “*Por um País com Bom Ar*” com o objetivo de promover a proteção do recurso *Ar*, a sua melhoria e a promoção de comportamentos individuais e coletivos através da implementação de medidas, a nível individual e organizacional;
- d) É importante alertar, sensibilizar e envolver a sociedade portuguesa de forma a fomentar um sentido de responsabilidade pessoal e uma maior motivação e compromisso com a proteção da qualidade do ar, bem como a mobilização de diferentes intervenientes para o desafio de preservar e melhorar a qualidade do ar de hoje e do futuro;
- e) Pela proximidade com a população e pela capacidade de envolvimento comunitário, as autarquias locais são peças fundamentais para o sucesso desta iniciativa;

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, **manifeste o interesse do Município de Benavente na adesão à campanha “Por um País com Bom Ar” e ao Dia Nacional do Ar e, concretamente, preste apoio na sua divulgação através dos meios próprios, aprovando a minuta do protocolo de cooperação proposto pela APA que segue infra e autorizando a respetiva outorga pelo seu presidente.**

Protocolo de Cooperação

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., com o NIF 510306624, com sede na Rua da Murgueira 9/9A, Zambujal, Alfragide – Ap. 7585, 2611-865 Amadora, neste ato representada pelo seu presidente, o dr. Nuno Lacasta, daqui em diante designada por APA, I.P.

E

O Município de Benavente, com o NIF 506 676 056, com sede na Praça do Município, neste ato representada pelo presidente da sua Câmara Municipal, daqui em diante designada por Município de BNV,

Considerando que:

1. *O ar é um recurso essencial à vida e com repercussões diretas e indiretas no ambiente natural e construído, sendo a sua qualidade determinante para a saúde pública e para a qualidade de vida da população;*
2. *É importante alertar, sensibilizar e envolver a sociedade portuguesa de forma a fomentar um sentido de responsabilidade pessoal e uma maior motivação e compromisso com a proteção da qualidade do ar, bem como a mobilização de diferentes intervenientes para o desafio de preservar e melhorar a qualidade do ar de hoje e do futuro;*

3. *O dia 12 de abril foi instituído Dia Nacional do Ar, pela Resolução e Conselho de Ministro n.º 64/2019, de 10 de abril, tendo nesta data sido lançada a campanha, de âmbito nacional em matéria de qualidade do ar, com assinatura “Por um País com Bom Ar” numa senda de divulgar informação, aumentar o conhecimento e promover de forma consciente comportamentos e estilos de vida com vista à promoção de um “melhor ar”;*
4. *O Município de Benavente é uma autarquia local, pessoa são pessoas coletiva territorial dotada de órgãos representativos, com autonomia patrimonial e financeira própria, que tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações nomeadamente nos domínios do Ambiente – cf. artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente;*
5. *O Município de Benavente manifestou interesse em associar-se à campanha “Por um País com Bom Ar” e ao Dia Nacional do Ar e concretamente prestar apoio na sua divulgação através dos meios próprios e dos seus associados.*

As partes acordam em celebrar o presente protocolo, em espírito de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto enquadrar a cooperação entre as duas partes no âmbito da promoção da divulgação da campanha “Por um País com Bom Ar” e das iniciativas do Dia Nacional do Ar.

Cláusula segunda

Deveres da Parte APA

Constituem deveres da APA:

1. *Disponibilizar os conteúdos e materiais da campanha “Por um País com Bom Ar” em conformidade com os formatos definidos e requeridos pela segunda parte.*
2. *Atualizar os conteúdos e avaliar novas formas de divulgação.*

Cláusula terceira

Deveres da Parte Município de Benavente

Constituem deveres do Município de Benavente:

1. *Divulgar os conteúdos da campanha nos meios próprios ou associados.*
2. *Participar, sempre que possível, em ações públicas no âmbito das comemorações do Dia Nacional do Ar.*
3. *Propor atualizações de conteúdos ou de meios de divulgação sempre que considere oportuno.*

Cláusula quarta

Acompanhamento e coordenação técnica

1. *As partes reunirão pelo menos uma vez por ano para avaliar a cooperação desenvolvida, podendo ainda organizar encontros de trabalho sobre temas específicos quando o entendam.*

2. As instituições designam os seguintes responsáveis para assegurar o acompanhamento e a coordenação técnica do presente protocolo:

- a) Paula Meireles, chefe de Divisão de Gestão do Ar e Ruído, pela APA, I.P.;
- b) Carla Pardão, técnica superior, Engenharia do Ambiente, pelo Município de Benavente.

3. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra Parte no prazo de 10 dias úteis.

Cláusula quinta

Vigência e aditamentos

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido enquanto ambas as partes não o denunciarem.
2. Podem ser celebrados aditamentos e alterações ao presente Protocolo, por acordo entre ambas as Partes e sob proposta de, pelo menos, uma delas.

Feito em 2 exemplares e assinado em Lisboa à data de XX de XXX de 2020.

A APA, I.P.

O Município de Benavente

Benavente, 18 de fevereiro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de adesão à campanha em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar o interesse do Município de Benavente na adesão à campanha “Por um País com Bom Ar” e ao Dia Nacional do Ar, prestar apoio na sua divulgação, através dos meios próprios, e aprovar a minuta do protocolo de cooperação com a APA, autorizando a respetiva outorga pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO, POR 15 ANOS, ATÉ AO MONTANTE DE 989.605,32 €

Considerando que:

1. O Município de Benavente tem em curso um conjunto de operações cofinanciadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, as quais assumem elevada pertinência para a consolidação da estratégia de desenvolvimento municipal estabelecida através dos investimentos consignados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial;
2. A contrapartida nacional das operações em causa representa um encargo bastante significativo para o Município, sendo que algumas das operações registam taxas de

comparticipação inferiores àquelas efetivamente contratualizadas, se se tiver em conta não apenas o investimento elegível, mas todo o custo total da operação e o respetivo cofinanciamento FEDER, resultando assim numa contrapartida remanescente global superior ao expectável, implicando desse modo um maior esforço financeiro municipal;

3. Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), no montante de 750M €, o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
4. Através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020) contratado entre a República Portuguesa e o BEI, até ao limite de 250.000.000 €, designado por Linha BEI PT 2020 – Autarquias;
5. Os procedimentos de utilização desta linha de crédito estão consubstanciados no Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, aprovado por Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;
6. Resulta do referido Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias um conjunto de requisitos a observar na elaboração deste tipo de pedido de financiamento, que se destacam os seguintes:
 - a) É condição cumulativa que as operações têm de estar aprovadas para cofinanciamento pelo FEDER ou Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, não se encontrarem concluídas física ou financeiramente à data de submissão do pedido de financiamento, nem beneficiar de outro empréstimo BEI;
 - b) Não são consideradas elegíveis as despesas com o IVA, aquisições de terrenos e edifícios, despesas de manutenção e outros custos operacionais, entre outras;
 - c) O financiamento solicitado para cada uma das operações deve ter um valor mínimo de 10 mil euros e assumir a natureza de financiamento reembolsável, concretizado mediante empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C), não podendo exceder:
 - i) 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;
 - ii) 100 % do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90 % no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira.

- d) O prazo do financiamento é de 15 anos ou, em casos devidamente justificados, de 20 anos, compreendendo um período de carência de 3 anos (2 anos para os municípios) e um período de reembolso de 13 anos;
 - e) O reembolso do financiamento obedece a amortizações de capital efetuadas semestralmente, sendo os juros pagos semestral e postecipadamente;
 - f) A taxa de juro aplicável à Linha BEI PT 2020 – Autarquias é equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI, podendo o beneficiário optar por uma das seguintes modalidades: taxa fixa (1,564%) ou taxa variável (Euribor 6 meses, acrescida de um *spread* de 0,277%), de acordo com a cotação fornecida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), sendo que nos casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período;
 - g) A utilização do empréstimo é efetuada por desembolsos parcelares solicitados pelo beneficiário, havendo lugar a um desembolso inicial equivalente a 1/3 do valor do empréstimo, logo após assinatura do contrato ou quando o mesmo produza efeitos, se necessária a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas. Os desembolsos subsequentes serão libertados mediante os índices de realização financeira de cada operação, isto é, mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% e o restante 1/3 quando esta apresentar um nível de execução mínima de 66,6%;
7. Perante a necessidade de assegurar os recursos financeiros imprescindíveis à concretização dos investimentos preconizados no PEDU e no Pacto, e sem que tal comprometa a exequibilidade de outros investimentos também eles fundamentais para o município, afigura-se existir aqui uma clara oportunidade em poder beneficiar das condições oferecidas pela Linha BEI PT 2020 – Autarquias;
8. O valor de empréstimos desta natureza não é considerado para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI¹);
9. Tendo subjacente as condições e os critérios de elegibilidade já expostos, entende-se que o Município de Benavente reúne os requisitos necessários de modo a manifestar a intenção em apresentar um pedido de financiamento reembolsável no âmbito da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, através de candidaturas individuais a submeter em Balcão 2020, com vista à obtenção de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de **989.605,32 €**, para financiamento da contrapartida nacional das operações enunciadas no Anexo 2, nos termos nele indicados, destacando-se a preferência pela aplicação da taxa variável Euribor a 6 meses (-0,353%²) e acrescida de um *spread* de 0,277%, tendo em conta as condições atuais do mercado;

¹ Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, alterada pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, e alterada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

² Taxa Euribor a 6 meses de 17-02-2020: -0,353 % (fonte: <https://pt.global-rates.com/taxa-de-juros/euribor/taxa-de-juros-euribor-6-meses.aspx>)

10. Não obstante a intenção expressa no ponto anterior, é imperativo legal que o pedido de autorização para a contratação de empréstimos, a submeter à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenha de ser obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município (Anexo 3), conforme determina o n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI;
11. De acordo com o estipulado no artigo 49.º do RFALEI:
 - a) Os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;
 - b) Os contratos de empréstimo de médio e longo prazos cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.
12. O artigo 51.º do RFALEI estabelece para os empréstimos de médio e longo prazos o seguinte:
 - a) Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos;
 - b) Os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previsto no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;
 - c) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;
 - d) Em regra, os empréstimos têm um prazo máximo de 2 anos para a sua utilização, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período;
 - e) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos (divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo).
13. O limite da dívida total constante do artigo 52.º do RFALEI determina que:
 - a) A dívida total das operações orçamentais do Município não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida dos três exercícios anteriores;
 - b) O conceito de dívida total das operações orçamentais engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira, e todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;

- c) Sendo cumprido o limite de endividamento total, o Município só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.
14. No Município de Benavente, o limite da dívida total para 2020 é 23.821.864,07 € e a dívida total líquida³ a 01-01-2020 somava 1.280.638,19 €, resultando daí uma margem utilizável⁴ de 4.508.245,18 €, conforme se constata no Anexo 3 (refira-se, contudo, que, apesar de ainda não ser considerado dívida, o empréstimo de 2019 contratado com o Banco BPI no valor total de 2.455.000,00 € encontra-se em período de utilização).
15. O empréstimo em questão não carece de discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme prevê o n.º 2 artigo 51.º do RFALEI, uma vez que o valor do financiamento a solicitar não ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício (12.035.382,00 €);
16. O prazo de 15 anos para o empréstimo, afigura-se respeitar as condições enunciadas na alínea c) do ponto 12 da presente proposta;
17. O equilíbrio orçamental calculado nos termos dos artigos 40.º e 83.º do RFALEI, à data de 31-12-2019, considerando já o empréstimo em apreço, apresenta um saldo positivo de 2.995.549,95 €, conforme demonstrado no Anexo 4.

propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar os procedimentos tendentes ao desenvolvimento do processo de consulta às seguintes instituições de crédito para aferição de condições eventualmente mais favoráveis que as constantes da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (conforme Anexo 2), com vista à contração de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de **989.605,32 €** (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinco euros e trinta e dois cêntimos):
- a) Banco BPI;
 - b) Banco Santander Totta;
 - c) Caixa Geral de Depósitos;
 - d) Crédito Agrícola – CCAM de Salvaterra de Magos;
 - e) Millennium BCP;
 - f) Montepio;
 - g) Novo Banco.
2. Que a Câmara Municipal aprove o Convite a endereçar àquelas instituições de crédito, bem como as condições nele contidas, que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante.

Benavente, 19 de fevereiro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*

³ Dívida total excluindo dívidas não orçamentais, capital excepcionado e FAM e incluindo a contribuição para a dívida municipal de associações de municípios e setor empresarial do estado.

⁴ 20% da diferença entre o limite da dívida total e a dívida total líquida.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Linha BEI permite aceder a financiamentos para as contrapartidas das entidades nacionais, no que diz respeito à execução dos fundos comunitários, com condições privilegiadas, dado que a taxa de juro é reduzida, com um *spread* que se situa em 0,277%, e quando a aplicação desse *spread* e da taxa de juro que está em vigor dá valores negativos, deve corresponder a zero (valor que está, atualmente, em prática), sendo que, a definir esse empréstimo, os juros e os encargos seriam nulos.

Recordou que a Câmara Municipal tem um empréstimo aprovado de dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros, nas condições que são conhecidas, e existindo, ainda, um conjunto de projetos que o Município está a desenvolver, para os quais não tem condições no orçamento municipal, irá sendo avaliado o comportamento da Receita, para perceber até que ponto as coisas evoluem, e se se tiver que definir pela não utilização de algum empréstimo, será, exatamente, o que está aprovado, e que apresenta condições menos favoráveis.

Deu nota que embora as condições do financiamento em apreço sejam as definidas na Linha BEI, a regra da contratação obriga a que tenham que ser feitas consultas ao mercado e às instituições financeiras, nas mesmas condições que são disponibilizadas pela Linha BEI e, nesse sentido, pretende-se a autorização da Câmara Municipal para se proceder à consulta das entidades bancárias, sendo que, após a receção das respetivas propostas, estas serão submetidas à apreciação do Executivo e efetuada a candidatura ao INALENTEJO, para aprovação no âmbito da Linha BEI e, posteriormente, ser colocada à consideração da Assembleia Municipal.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA comentou que era a primeira vez que ouvia falar da necessidade de recorrer a um empréstimo para fazer face aos compromissos assumidos, no âmbito das obras que estão para começar, quando sempre ouviu o senhor presidente que a comparticipação do Município estava garantida, quer através do último pedido de financiamento aprovado para os arruamentos, quer pela comparticipação das obras, no âmbito do PEDU e, por isso, é com alguma surpresa que via a proposta em análise, que gostava que o senhor presidente pudesse justificar melhor.

Registou que, aquando da discussão do Orçamento, o Executivo foi confrontado com uma série de restrições orçamentais, incluindo a não realização do Festival do Arroz Carolino no próximo mês de maio, porque não havia dinheiro para fazer as obras. No entanto, meses mais tarde, o Executivo é confrontado com um pedido de empréstimo para poder fazer essas mesmas obras e, portanto, algo não bate certo, tendo havido, certamente, alguma coisa que lhe escapou, e que gostava que o senhor presidente pudesse aprofundar e justificar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que já falou muito e desconfia, honestamente, de algumas coisas que são ditas e apresentadas ao Executivo e como se estava em época de Carnaval, ocorria-lhe a expressão que o rei, afinal, vai nu e, portanto, a Câmara Municipal não está assim de tanta saúde financeira como aquilo que sempre foi apregoado.

Acrescentou que aquela é uma interpretação que faz e que se interroga, há bastantes anos, quando são apresentados ao Executivo os documentos financeiros, e a prova disso é que, à mínima coisa, a Câmara Municipal tem que recorrer à banca, algo que seria desnecessário se, de facto, fosse assim tão bem gerida e tivesse as poupanças que são ditas.

Considerou que há qualquer coisa que não bate certo, há falta de verdade naquilo que é dito e transmitido ao Executivo e, como disse o vereador do PSD (e bem), carece de muitas explicações, porque aquilo que a gestão CDU diz, não bate certo com as ações que acaba por ter que tomar, algo que também não é novidade nenhuma, porque a gestão CDU diz uma coisa e faz sempre outra.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que os discursos são aqueles que agradam, têm como único objetivo “quanto pior, melhor”, e a oposição gostaria que não houvesse obra e não se fizesse nada, custando-lhe, efetivamente, verificar que a estratégia delineada é implementada e que as coisas acontecem.

Afirmou que o discurso que tem vindo a acontecer é de “bota abaixo”, de desvalorização constante, e percebe que, efetivamente, haja um conjunto de constrangimentos, relativamente à matéria.

Referiu que a CDU se apresentou com os projetos e as estratégias, que concretizou, e, no que diz respeito à gestão financeira da Câmara Municipal, dá meças a quem quer que seja.

Realçou que a Câmara Municipal tem uma situação financeira que considera boa, com condições para honrar os seus compromissos, e tem um endividamento que está, praticamente, por esgotar, algo que os senhores vereadores tiveram oportunidade de ver, caso tenham lido os documentos.

Recordou que sempre disse que a Câmara Municipal se reservaria, quando fosse necessário, para desenvolver os investimentos, em prol de um projeto e de uma estratégia.

Retorquiu que as mentiras e falácias são aquelas que as pessoas põem nos seus discursos, porque os documentos são escritos, aprovados e não mentem, traduzindo a realidade.

Reiterou que a Câmara Municipal tem, atualmente, um endividamento que é, praticamente, nulo, bastando ir ao Anuário Financeiro e ver como, efetivamente, a Câmara Municipal de Benavente está classificada. Observou que nem levou os últimos dados a reunião do Executivo, mas, mais uma vez, a Câmara Municipal de Benavente aparece em lugar de destaque, no que diz respeito ao distrito de Santarém, e posicionada nos primeiros patamares, a nível nacional, o que não acontece por acaso, mas, exatamente, pela gestão da CDU, pela forma como a tem desenvolvido e pela forma cuidada e responsável como cuida das finanças da Autarquia.

Sublinhou que apenas quem não sabe, ou não liga aos documentos, considera que é tudo uma falácia, que a gestão CDU diz uma coisa e faz outra e que, afinal, a situação da Câmara Municipal não é aquela que se diz. Frisou que as Contas de Gerência estão aprovadas pelo Tribunal de Contas e traduzem a verdade dos factos, e não das palavras.

Disse que a Câmara Municipal tem condições para fazer face às suas responsabilidades e, por isso mesmo, transitou o ano de 2019 com um saldo de três milhões e setecentos mil euros. Sendo certo que a Câmara Municipal tem um conjunto vasto de compromissos, a opção podia ser a de fazer o que está previsto no Orçamento e não responder a mais nenhuma das solicitações por parte das populações. No entanto, a Câmara Municipal quer fazer mais (tal como está no programa eleitoral da CDU, e com o qual quer cumprir) e, na perspetiva de condições excecionais como as apresentadas pela Linha BEI, é uma boa oportunidade de garantir esse financiamento, indo ao encontro da excelente dinâmica económica que vem sentindo no município, com um conjunto de projetos que estão a ser desenvolvidos, e poder aliar o investimento da Autarquia com o investimento que está a ser desenvolvido e preparado pela iniciativa privada, conjugando fatores para que, efetivamente, o município de Benavente continue a trilhar o caminho do desenvolvimento.

Argumentou que aquela é a verdade dos factos, por muito que ela doa a quem apregoa, a sete ventos, que a gestão CDU é retrógrada e sem resultados, e fira aqueles que, efetivamente, andaram uma série de anos com um discurso negativo, sempre a “deitar abaixo”.

Aclarou que a proposta em discussão visa um financiamento, perfeitamente, definido, no que respeita a alguns projetos financiados pelos fundos comunitários, porque são esses que permitem o acesso à Linha BEI, por forma a que a Câmara Municipal possa

definir verbas para concretizar um conjunto de projetos, para os quais não estão disponíveis financiamentos no orçamento municipal.

Realçou que aquela justificação lhe parece coerente, assente num outro princípio fundamental de que a Autarquia mantém uma saúde financeira muito estável e tem um endividamento, praticamente, nulo, fatores que permitem à Câmara Municipal tomar decisões quando é necessário contrair financiamento em condições muito favoráveis, como é o caso.

Assinalou que se não houvesse aquela possibilidade, a Câmara Municipal teria condições para executar os projetos que estão pendentes de financiamento, sob pena de inviabilizar outras ações.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que, em outubro, quando a Câmara Municipal fez a discussão do Orçamento e a sua aprovação, já era conhecida aquela linha de financiamento e, na altura, não houve nenhuma palavra, relativamente a isso.

Lembrou as palavras do senhor presidente, na reunião de aprovação do Orçamento, a 28 de outubro, que *“(...) o Orçamento da Câmara Municipal de Benavente tem, anualmente, a capacidade de fazer investimentos de cerca de um milhão e meio de euros, montante que corresponde à sua Poupança Corrente, estando a ser apresentado, para 2020, um Orçamento que prevê investimentos superiores a onze milhões de euros, o que só foi possível, porque houve uma estratégia muito bem definida.”*, sendo que já dissera, anteriormente, que a interrupção do Festival do Arroz Carolino correspondera a uma necessidade absoluta de diminuir a Despesa.

Afirmou que aquela justificação dada na discussão do Orçamento não bate certo com aquilo que está a ser proposto, sendo que, na altura, o senhor presidente já podia ter alvitado a possibilidade de recorrer a financiamento para concretização das obras, e nunca falou de tal opção.

Frisou que a justificação que o senhor presidente acabou de dar é, perfeitamente, plausível e aceitável, apenas estranhando que só surja agora e não estivesse pensada desde aquela altura porque, a bem dizer, a Câmara Municipal aprovou, em outubro, um Orçamento que o senhor presidente já sabia não ser possível de concretizar.

O SENHOR PRESIDENTE replicou não ser verdade que o Orçamento não fosse possível de concretizar. Afirmou que os orçamentos não mentem, correspondendo a factos concretos e, portanto, o orçamento municipal tem aquilo que é a sua Receita e a sua Despesa, Receita essa exequível, que obedece às regras que, naturalmente, definem a elaboração de um orçamento, sendo que a Despesa é o conjunto de projetos que foram considerados e, portanto, desse ponto de vista, estão garantidos.

Explicou que apenas não estão no Orçamento outros projetos que a Câmara Municipal quer desenvolver, nomeadamente, o arranjo da Coutada Velha, a definição da substituição das coberturas de amianto nos estaleiros municipais e a requalificação das oficinas, a rede viária (que necessita de uma verba mais significativa), bem como a aquisição de outras viaturas.

Sublinhou que o empréstimo em apreço não tem incidência, apenas, no ano de 2020, sendo que se os senhores vereadores leram o documento, verificaram que alguns dos investimentos em causa dizem respeito a plurianualidades que vão acontecer no ano de 2021.

Destacou que a proposta em análise visa contrair financiamento, para que a Câmara possa desenvolver investimento, e não para Despesa Corrente.

Afirmou que o Orçamento para 2020 está, perfeitamente, equilibrado, embora seja de grande dimensão e tenha obrigado a um esforço significativo, sendo que o financiamento que está a ser solicitado, não tem a ver com o Orçamento que está aprovado, e os seus objetivos, mas com outros objetivos que não estão considerados,

e que fazem parte do programa eleitoral da CDU e de objetivos que crê serem transversais a todas as forças políticas.

Reiterou a existência daquelas condições privilegiadas, o facto de a Câmara Municipal estar, praticamente, sem endividamento e, numa forma consciente, poder antecipar aquela operação, por forma a que, em 2021, possa ter condições para desenvolver mais um conjunto de projetos que acha fundamentais, e que permitam que o investimento público possa acompanhar o investimento privado que está a acontecer no município, tornando-o mais atrativo, mais funcional e, em alguns casos, com melhores condições de capacidade operacional.

Considerou que não há qualquer inflexão naquilo que foi dito e assinalou que as Contas de Gerência e os Orçamentos são documentos fiáveis, que correspondem às estratégias delineadas.

Crê que as opções que se colocam são muito válidas e dizem respeito à capacidade que a Câmara Municipal tem de poder recorrer ao financiamento em condições muito favoráveis, como é o caso das que estão a ser colocadas à consideração do Executivo, e que têm como objetivo desenvolver alguns projetos que considera importantes para as populações e para a própria estrutura da Câmara Municipal.

Concluiu, dizendo que embora possa perceber algumas situações, noutros casos, entende, perfeitamente, que possam ficar alguns azedumes, face àquilo que tem sido um discurso de inoperância e, quando se vê a concretização de um conjunto vasto de projetos e de estratégia, isso é, obviamente, um sentir que tenta perceber, porque, provavelmente, era melhor que as piscinas continuassem a funcionar mal e que as pessoas continuassem a criticar a Câmara Municipal, porque a água tão depressa está quente, como está fria.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que o senhor presidente gosta de se ouvir e é, de todos os membros do Executivo, aquele que fala mais e, somando o tempo dos seis vereadores (e, por vezes, da dra. Palmira), o senhor presidente consegue falar mais tempo do que aquelas sete pessoas todas juntas, dizendo muita coisa, quando podia dizer, num parágrafo, aquilo que diz num texto A3 e, em três minutos, aquilo que diz em meia hora, de cada vez que intervém.

Disse que, muitas vezes, as pessoas julgam os outros à sua própria imagem, e acha que é isso que acontece, porquanto o senhor presidente vê-se ao espelho cada vez que fala. Mas isso é um trabalho que o senhor presidente tem que fazer, não lhe competindo a ele fazer.

Afirmou que vive no concelho de Benavente há quarenta e dois anos e inscreveu-se num partido político opositor, para contribuir para o desenvolvimento e progresso numa terra (ou de um conjunto de terras) onde não se revia, nem revê, atualmente, dada a sua exigência, os seus gostos e aquilo que acha que devia ser um município às portas de Lisboa.

Mencionou que fica muito satisfeito que haja evolução e progresso, ao contrário daquilo que o senhor presidente pensa, mas isso é um problema do senhor presidente, e não dele. Paga os seus impostos e o seu IMI no município de Benavente, onde reside, e, portanto, quanto mais o concelho progredir e evoluir, menos vezes tem que ir para Lisboa e outros municípios, à procura daquilo que não tem no município de Benavente. Acrescentou que gostava de passar mais tempo no município de Benavente e, portanto, espera que corra tudo bem, porque a sua passagem pela política visou, precisamente, dar esse contributo, e espera continuar a viver no concelho ainda muitos anos e não ter que ir residir para outro município, pagando casa mais cara, porque, de facto, a oferta que o município de Benavente tem não corresponde, muitas vezes, àquilo que é a exigência de toda a população. Observou que essa oferta responde à exigência daquela parte da população que vota na CDU, mas, depois, há uma parte muito maior que se abstém, e outra parte que corresponde ao somatório dos votos no PS e no PSD, que

não se reveem no programa eleitoral da CDU, nos seus projetos e na sua estratégia de desenvolvimento.

Referiu que a parte da população que o PS e o PSD representam também tem que ser respeitada e, portanto, custa-lhe que, ao fim de sete anos, o senhor presidente não tenha feito quase nada, sendo que o desenvolvimento que houve, foi fruto do anterior presidente de Câmara, porque a marca do atual é, praticamente, nula, até ao momento. Considerou que o atual presidente da Autarquia (que representa uma parte da população) não está, sequer, ao nível humano daquilo que devia ser o cargo de um presidente de Câmara, e isso reflexe-te nas suas observações e análises, em que não consegue estar num estado superior, nem ser um homem superior (uma palavra que a gestão CDU utiliza), estando longe de o ser.

Registou que continua a achar tudo muito pobre, medíocre e lamentável da parte do senhor presidente.

No decurso da intervenção do senhor vereador Pedro Pereira, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

O SENHOR PRESIDENTE disse que se abstém de fazer juízos, deixando esses juízos para o conjunto de pessoas que, naturalmente, terão a capacidade para avaliar, efetivamente, quem é que, na Câmara Municipal, se tem comportado ao nível que deve ser exigido para representar um conjunto da população local.

Afirmou que a sua consciência está mais do que tranquila e cumprirá àqueles que, naturalmente, o elegeram, fazerem a devida avaliação, como deve acontecer em democracia.

Mencionou que já teve oportunidade de dizer que se a Câmara Municipal de Benavente, tivesse demonstrado incapacidade de executar o quadro comunitário, seria justo que os membros do Executivo fizessem as devidas críticas e avaliações negativas. No entanto, os dados oficiais (que nunca são trazidos para essa discussão) traduzem, exatamente, o contrário, sendo que a situação do País não é boa, daquele ponto de vista, e, na má execução que existe, crê que a Câmara Municipal de Benavente está numa posição muito favorecida, face ao panorama nacional.

Aludiu a que, felizmente, a Câmara Municipal de Benavente tem, atualmente, os seus projetos adjudicados e em fase de concurso, algo que, infelizmente, não acontece em todo o País.

Comentou que, infelizmente, há autarquias que têm uma situação complicada, porque algumas nem sequer têm os projetos aprovados, para a respetiva execução, e manifestou a expectativa de que, todos juntos, consigam dar um contributo importante para que o País não perca fundos comunitários e, em conjunto, consigam fazer uma boa aplicação dos meios que vêm através da União Europeia, e possam ficar ao serviço da população do País.

No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, autorizar os procedimentos tendentes ao desenvolvimento do processo de consulta às instituições de crédito referenciadas na proposta em apreço, para aferição de condições eventualmente mais favoráveis que as constantes da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, com vista à contração de um empréstimo de longo prazo, por quinze anos, até ao montante de 989.605,32 € (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinco euros e trinta e dois cêntimos), e

aprovar o Convite a endereçar àquelas instituições de crédito, bem como as condições nele contidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Informática

Ponto 5 – RENOVAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO NO ESPAÇO DO CIDADÃO

Informação n.º 1691/2020 – SI

Registo de entrada 1872/2020

“Exmos. Senhores Interlocutores dos Espaços Cidadão

Em maio de 2019, numa parceria entre a AMA, o IRN e o IGFEJ, foram desencadeados os procedimentos necessários para a disponibilização em alguns Espaços Cidadão do sistema de renovação presencial de cartões de cidadão (da responsabilidade do IRN) sem recolha de dados biométricos, numa vertente colaborativa para fazer face a um volume crescente de pedidos de renovação.

Esta solução permitiu que mais de 45 000 cartões de cidadão fossem renovados em Espaços Cidadão para comodidade dos munícipes/fregueses.

Informamos V. Exas que este modelo evoluiu para uma parceria celebrada na semana passada, entre os mesmos organismos, parceria essa a que as Autarquias Locais poderão aderir no âmbito dos Espaços Cidadão que gerem. Para o efeito, será ministrada nos próximos dias uma formação online com a duração máxima de uma hora.

*Este novo modelo implica a renovação do Cartão de Cidadão através do Portal **ePortugal.gov.pt**, para cidadãos maiores de 25 anos com cartão válido, ou caducado há menos de 30 dias. Neste modelo não haverá manuseamento de dinheiro, uma vez que o cidadão recebe uma referência multibanco para efetuar o pagamento.*

Este novo procedimento implicará que uma parte do valor pago pelo cidadão seja transferido pelo IRN, I.P. para a autarquia aderente, a título de reembolso de despesa (no valor de € 1,80 – um euro e oitenta cêntimos – por cada pedido de renovação de Cartão de Cidadão).

Para tanto aguardamos a V. adesão através do termo em anexo cujo preenchimento e assinatura vos solicitamos, para posterior devolução à AMA para o seguinte endereço eletrónico: eec@ama.pt

Com os melhores cumprimentos,

Daniel Abreu | DIREÇÃO DE LOJAS E ESPAÇOS CIDADÃO | EQUIPA DE ESPAÇOS CIDADÃO – CHEFE DE EQUIPA”

Na sequência do registo de entrada 1872/2020, onde me foi pedido para avaliar a inclusão da valência de renovação do Cartão de Cidadão no Espaço de Cidadão de Samora Correia, cumpre informar:

1. É uma mais-valia acrescentar serviços que aproximem o cidadão do estado, particularmente, se esse serviço for disponibilizado pela autarquia que tem contacto próximo com os munícipes;
2. Este é um serviço bastante procurado pelos munícipes;
3. Apenas estará disponível para cidadãos maiores de 25 anos com cartão ainda válido ou caducado há menos de 1 mês;
4. Cada cartão renovado, reverterá 1,80 € para a Autarquia, para compensar custos administrativos.

Neste sentido, julgo ser pertinente a adesão ao protocolo de parceria sugerido no registo 1872/2020, sendo absolutamente fundamental a adesão às formações correspondentes, a acontecer “nos próximos dias” online.

À consideração superior,

O coordenador de informática, João Miguel Mateus de Almeida

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 12 de fevereiro de 2020, o seguinte despacho, o qual se submete à reunião de Câmara Municipal: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que a possibilidade de renovação do Cartão de Cidadão no Espaço do Cidadão de Samora Correia é uma mais-valia e propôs a assinatura do respetivo protocolo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aderir ao protocolo de parceria com a AMA (Agência para a Modernização Administrativa), o IRN (Instituto dos Registos e do Notariado) e o IGFEJ (Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça), visando a inclusão da valência de renovação do Cartão de Cidadão no Espaço de Cidadão de Samora Correia, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a assinar o respetivo termo de adesão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 6 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017¹, CELEBRADO NA

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 05/2017 de 10 julho de 2017, para aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Canas Engenharia e Construção, S.A., pelo prazo de 28 meses

**SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE /
INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Informação n.º 1812/2020, de 13 de fevereiro

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os serviços acima mencionados, vertidos na Requisição Interna n.º 282, datada de 04.02.2020, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os 325.142,53 €, encargo esse com a GOP 08 001 2020/4 3.ª Fase de intervenção nos sistemas de iluminação Pública - Melhoria da eficiência Energética do Município, a satisfazer pela dotação 02 07010404, com o número sequencial de cabimento 25434/2020, que se anexa à presente, perspetivando-se uma realização financeira confinada ao ano corrente.

	Encargo sem IVA	Encargo com IVA
Aquisição e instalação dos equipamentos	325.142,53 €	399.925,31 €

3. Restrições à contratação

Tratando-se a decisão em apreço, de decisão que implicará a contratação de uma prestação de serviços, importará realçar o que dispõe sobre esta matéria o artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, que adiante se designará apenas de LOE 2019.

Assim o n.º 1 do artigo 63.º da referida LOE 2019 determina, conforme se transcreve, que *“os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais que, em 2019, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, não podem ultrapassar:*

a) Os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou

b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.”

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do preceito legal em referência, excluem-se do transcrito n.º 1, os contratos a que se refere o n.º 6 do artigo 60.º, ou seja, contratos celebrados ao abrigo de contratos de Acordo Quadro.

4. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP²,

² Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo DL n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º

propõe-se a adoção de procedimento de Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro N.º 05/2017 celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 40.º com o n.º 3 do artigo 258.º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 40.º do CCP.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação do Convite anexa à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 325.142,53 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

6. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito e, tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 258.º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, a Canas Engenharia e Construção, S.A

7. Condução do procedimento

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito antes exposto, sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

3/2010, de 27 de abril, pelo DL n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo DL n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

8. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2019 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

Victor Manuel Matias Cardoso, técnico superior – DMOMASUT – Estaleiro de Benavente

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Abertura do procedimento, bem como, a aprovação da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da despesa inerente ao contrato a celebrar,
- Concordância com a inaplicabilidade de restrições à contratação;
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da entidade a convidar,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Carina Filipe Oliveira Teles

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo. À consideração do sr. presidente 14.02.2020	Considerando a urgência na aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo a presente informação e, nos termos desta, autorizo a despesa a ela inerente, aprovo as peças do procedimento e determino a abertura do mesmo. Por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, e em cumprimento do citado n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal. 14.02.2020, Carlos Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que, com o procedimento em apreço, o município ficará, integralmente, com rede de iluminação elétrica por LED, um bom exemplo da capacidade de concretização da Câmara Municipal.

Acrescentou que, face ao aproximar do término do Acordo Quadro, houve a necessidade de, em representação da Câmara Municipal, exarar o despacho de decisão de contratar, que submeteu a ratificação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017¹, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE / PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Ajuste Direto

(nos termos das disposições conjugadas do artigo 258.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente)²

Projeto de Decisão (adjudicação)

(nos termos do n.º 1 do Art.º 125.º)

PROCESSO DMGF_SOCA_004/2020

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 05/2017 de 10 julho de 2017, para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Canas Engenharia e Construção, S.A., pelo prazo de 28 meses

² Todas as disposições legais referidas no presente Projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017³, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE.

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme despacho do Presidente de Câmara, sujeito a ratificação pela Câmara Municipal, de 14.02.2020;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto, com vista ao fornecimento acima identificado;

Procedeu-se à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, Canas Engenharia e Construção, S.A., tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica <http://www.saphety.com>.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente, procedeu à submissão da sua proposta, acompanhada dos documentos exigidos no Convite, tendo-se verificado que a mesma apresentou os seguintes valores unitários:

QUADRO I

Designação	Preço base Unitário	Quantidades	Preço Total
	Luminária	Luminária	Luminária
Tipologia 1: Luminárias IP para Rural e Urbana			
T1.1 Rurais			
T1.1.2 - LED de 39W a 55W	149,99 €	347	52 046,53 €
T1.2 Urbanas			
T1.2.1 - LED de 15W a 38W	129,99 €	282	36 657,18 €
T1.2.2 - LED de 39W a 55W	139,99 €	762	106 672,38 €
T1.2.3 - LED de 56W a 100W	219,99 €	34	7 479,66 €
Tipologia 2: Luminárias tipo Jardim			
T2. Jardim			
T2.1 - LED de 15W a 29W	205,87 €	594	122 286,78 €

Dos valores unitários apresentados, resulta o preço contratual proposto de **325.142,53 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor esse igual ao valor base do Procedimento.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

³ Contrato de Acordo Quadro N.º 05/2017 de 10 julho de 2017, para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Canas Engenharia e Construção, S.A., pelo prazo de 28 meses.

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

QUADRO II

Concorrente	Preço Base	Valor global da proposta
Canas Engenharia e Construção, S.A	325.142,53 €	325.142,53 €

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal atualmente em vigor.

Como decorre da análise do Quadro II atrás referido, o concorrente, apresentou uma proposta cujo o preço é de **325.142,53 €**, acrescido de IVA à taxa legal atualmente em vigor, valor esse igual ao do preço base do procedimento, pelo que, e atendendo unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO III

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite		
	Ponto 6.1	Ponto 6.2	Ponto 6.3
Canas Engenharia e Construção, S.A	Sim	Sim	Sim

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, bem como a necessidade de pedir esclarecimentos, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de contratar.

Face ao exposto, submete-se superiormente a presente Proposta de Decisão de Adjudicação, tendo em vista a aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 05/2017, pelo valor global de 325.142,53 € (trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à empresa Canas Engenharia e Construção, S.A., colocando-se à consideração do executivo municipal a sua adjudicação e conseqüente compromisso da despesa resultante da mesma.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Carina Filipe Oliveira Teles

O chefe da DMGF	O presidente
<p>Concordo. À consideração do sr. presidente</p> <p>14.02.2020</p>	<p>Considerando a urgência na aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo a presente informação e, nos termos da mesma, determino que se adjudique o procedimento à empresa Canas Engenharia e Construção, S.A, pelo preço contratual de 325.142,53 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.</p> <p>Por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, e em cumprimento do citado n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.</p> <p>14.02.2020, Carlos Coutinho</p>

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número trinta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: doze mil, duzentos e noventa e oito euros e vinte e quatro centavos, sendo quatro mil, cento e quarenta e oito euros e vinte e quatro centavos em dinheiro e oito mil, cento e cinquenta euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e trinta e dois euros e sete centavos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e dez euros e quarenta e sete centavos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três euros e cinquenta e um centavos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e oitenta e sete centavos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – sessenta e três mil, dez euros e setenta e um centavos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinco mil, setecentos e noventa e cinco euros e setenta e oito centavos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – quatro mil, oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta e dois cêntimos;

B.P.I

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, setecentos e oitenta euros e vinte e nove cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e um mil, setenta e cinco euros e quatro cêntimos.

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, setenta e um euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três euros e oitenta e sete cêntimos, dos quais quatro milhões, duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e um euros e quarenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 9 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO/FILMAGENS NO PARQUE RIBEIRINHO, EM SAMORA CORREIA DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2020/450.10.213/19 de 17.02

Interessada – Mother Lisbon

Localização/sede – Parque ribeirinho – Samora Correia

Informação n.º 1704/2020, de 12.02

Atento o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, exarado no documento (recebido via e-mail) com o registo de entrada n.º 1949/2020, datado de 11.02, vem a interessada Mother Lisbon, produtora de filmes publicitários, solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público, na zona ribeirinha em Samora Correia, para gravação de um filme publicitário.

Esclarece ainda que a ação é de cerca de duas a três horas, no dia dezasseis ou dezassete de fevereiro de dois mil e vinte, das 08.00h às 10.00h, ocupando uma área de 50m².

Mais solicita a isenção do pedido de pagamento das respetivas taxas por ser um projeto pequeno.

Para o efeito anexou:

- memória descritiva;
- planta de localização.

1 – Assim e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições)

2 – Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Em face do exposto, afigura-se que em caso de deferimento da pretensão deve ser solicitado o acompanhamento, com elementos da Guarda Nacional Republicana, posto territorial em Samora Correia, a fim de ser mantida a ordem pública e, ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

Deve ser assumida pela entidade organizadora a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local exatamente nas condições como as encontrou.

Quanto ao pedido de isenção de taxas, e contemplado o Regulamento de Taxas do Município de Benavente, verifica-se que há enquadramento legal, devendo a respetiva entidade, proceder ao pagamento das taxas devidas, nos termos do art.º 9.º n.º 3.1, alínea g) (outras ocupações do espaço público), na importância de € 92,54 (noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Assim, e em face de tudo quanto antes se excursou e, considerando que não existe tempo útil para submeter o assunto a reunião de Câmara, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

PS – Pela interessada foi comunicado que a ativação não se realizou na data mencionada, por motivos imprevistos, e que pretende alterar para o dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em dezassete de fevereiro de dois mil e vinte o seguinte despacho: *“Homologo. Considerando que a realização da iniciativa, no dia 21.02.2020, não permite o agendamento para a reunião de Câmara, em tempo útil, autorizo a realização da iniciativa, nos termos e condições propostas na informação supra”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 10 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE – MINUTA DO CONTRATO DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 1891, de 14/02/2020

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à firma **CANAS – Engenharia e Construção, S.A.**, pelo valor global

máximo de **325.142,53 €** (trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **CANAS – Engenharia e Construção, S.A.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE

VALOR: **325.142,53 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **CANAS – Engenharia e Construção, S.A.**, com sede na rua do Ferrador, número onze, em Paião, freguesia de Paião, concelho da Figueira da Foz, com o capital social de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz, sob o número 501 145 923, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em dez de fevereiro de dois mil e catorze e válida até dez de maio de dois mil e vinte e um, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/---/----, relativa à “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE**”;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/---/---;

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 08 001 2020/4 3.^a fase de intervenção nos sistemas de iluminação pública
 - Melhoria de eficiência energética do município;
- Classificação económica: 07010404 Iluminação Pública;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número Sequencial de Cabimento: 25434.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE**”, de acordo com a proposta datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **325.142,53 €** (trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá a duração de 120 dias, a contar desde o dia seguinte à sua assinatura, ou outra data a acordar entre as partes, não podendo, em qualquer caso vigorar para além do dia 31 de dezembro de 2020.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em ---/---/----, foi designado gestor do contrato, (...).

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2020/02/14: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2020/02/14: “*Homologo. Considerando a urgência na contratação, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 setembro, aprovo a minuta do contrato. À ratificação da Câmara.*”

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Anabela Rodrigues Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Apoio Jurídico

Ponto 11 – INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO / CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 48.º N.º 3 DA LQCOA¹

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelos senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

ARGUIDO: LÉGUAS DA TERRA, UNIPessoal, LDA., EXPLORADORA DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “*BAR RIUS*”, CUJO SÓCIO GERENTE É ANDRÉ FILIPE SERRA CARDOSO.

LOCAL: PARQUE RIBEIRINHO DE SAMORA CORREIA

Informação A.J. n.º 1851/2020, de 14 de fevereiro

1 – Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 2019.04.22 foi presente a Informação A.J. n.º 362/2019, de 15 de janeiro, na qual se analisou e se fez o enquadramento jurídico dos factos relatados no Auto de Notícia por Contraordenação n.º NPCO – 00082/2018 220140456, elaborado pelo Posto Territorial da GNR de Samora Correia, tendo como arguido a entidade mencionada em epígrafe.

2 – De acordo com o referido Auto de Notícia, estaria em causa a violação de uma disposição legal do RGR², pelo que, da conjugação do disposto no art. 74.º da LQCOA com o art. 30.º n.º 2 do RGR, compete à Câmara Municipal o processamento das contraordenações e a aplicação de coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e do ruído de vizinhança.

3 – Deliberou, então, a Câmara Municipal instaurar processo de contraordenação, bem como nomear instrutor do mesmo o subscritor da presente Informação.

4 – De acordo com o art. 48.º n.º 2 da LQCOA, o prazo para a instrução é de 180 dias contados a partir da data da distribuição ao respetivo instrutor.

5 – O instrutor foi notificado daquela deliberação em 2019.05.03, tendo dado início à instrução do referido processo de contraordenação em 2019.06.04, pelo que a respetiva instrução deveria estar concluída em 2020.01.21.

¹ Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais e do Ordenamento do Território – LQCOA, aprovada pela Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 01 de outubro, e ainda alterada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, e pelo D.L. n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

² Regulamento Geral do Ruído – RGR, aprovado pelo D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 1 de agosto.

6 – Porém, não foi possível concluir a instrução do referido processo dentro do prazo fixado no art. 48.º n.º 2 da LQCOA, atendendo a que, por um lado, o instrutor esteve ausente do serviço, por motivo de doença, por dois longos períodos, conforme documentado no respetivo processo individual e, por outro, estar-se a aguardar a realização de diligências solicitadas a entidades externas, sendo que a receção do expediente daquelas diligências ocorreu no passado dia 2020.01.16.

7 – Prevê o art. 48.º n.º 3 da LQCOA que, se a instrução não puder ser concluída no prazo fixado no n.º 2, a autoridade administrativa, no caso concreto, a Câmara Municipal, pode, sob proposta fundamentada do instrutor, prorrogar o prazo por um período até 120 dias.

8 – Assim e atendendo aos factos enumerados no ponto **6** da presente Informação, proponho, ao abrigo do art. 48.º n.º 3 da LQCOA, que a Câmara Municipal prorrogue até 120 dias a contar da data da comunicação ao instrutor da deliberação que vier a recair sobre a Informação ora em causa, o prazo para conclusão da instrução do processo de contraordenação n.º 04/2019.

À consideração superior

Maximiano Horta Cardoso, técnico superior / jurista

Parecer da chefe DMGARH, exarado em 18-02-2020: *“Concordo com o teor da presente informação e considero que estão reunidas as condições para que o prazo de instrução do processo seja prorrogado, nos termos e fundamentos invocados pelo signatário. À consideração superior.”*

Despacho do vice-presidente, exarado em 18.02.2020: *“À reunião”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação A.J. n.º 1851/2020, de 14 de fevereiro e, nos termos da mesma, prorrogar o prazo para conclusão da instrução do processo de contraordenação n.º 04/2019, até 120 dias a contar da data da comunicação da presente deliberação ao instrutor.

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 12 – TOLERÂNCIA DE PONTO / CARNAVAL A CONHECIMENTO

Despacho n.º 42/2020

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 18 de fevereiro, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Existe há décadas a tradição de conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Administração Pública na terça-feira de Carnaval;

- O mesmo acontece no corrente ano, em que é concedido, através do Despacho n.º 2270/2020, do sr. primeiro ministro, publicado Diário da República n.º 34/2020, Série II de 2020-02-18, tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas

nos serviços da administração direta do Estado e nos institutos públicos, no dia 25 de fevereiro de 2020;

- Ao abrigo da autonomia do poder local, conferida pela Lei Fundamental, as Autarquias Locais têm o direito de gerir todos os seus recursos, conferindo-se ao Presidente da Câmara Municipal a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Tendo em conta as fortes e enraizadas tradições carnavalescas do Município, que se consubstanciam em vários dias de festa com desfiles e outras iniciativas, também no ano de 2020, foram as mesmas há muito programadas e divulgadas, tendo como ponto alto o domingo e terça-feira, dias 23 e 25 de fevereiro, respetivamente;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela al a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja concedida tolerância de ponto no próximo dia 25 de fevereiro aos trabalhadores desta Autarquia Local.

Submeta-se a conhecimento da Câmara Municipal.”

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO” - PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Submete-se a aprovação do Executivo, o Plano Final de Consignação, da empreitada mencionada em epígrafe, que a seguir se transcreve:

Processo n.º 25.05.02/06-2019
Proc. MyDoc n.º 2019/300.10.001/37

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Data da Consignação 20 de fevereiro/2020
Prazo de Execução da Obra 120 dias
Data de Conclusão da Obra..... 19 de junho/2020

Benavente, 13 de fevereiro de 2020

A técnica, *Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 13-02-2020.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu à consideração do Executivo o Plano Final de Consignação da empreitada em título.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o Plano Final de Consignação da empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 14 – EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE DIA – CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO”
- RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 25.01.03/01-2014

Adjudicatário: SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Informação n.º 1461, de 07/02/2020

Tendo em conta a pretensão formulada através de carta com a ref.ª 732/2019, datada de 16/10/2019 (registo de entrada em 2019-10-31 com o n.º 16640) e o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com as presenças de Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil e Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **4 981,16 €** (quatro mil, novecentos e oitenta e um euros e vinte e dezasseis cêntimos), através de garantia bancária n.º 2542.001295.993, emitida pela Caixa Geral de Depósitos e correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Aquando dos pagamentos dos Autos de Medição foram deduzidas para reforço de caução as seguintes quantias:

N.º Auto de Medição	Valor do Auto	Valor deduzido para reforço de caução (5%)
1	4.917,43 €	245,87 €
2	22.763,53 €	1.138,18 €
3	26.094,88 €	1.304,74 €
4	22.840,04 €	1.142,00 €
5	22.383,18 €	1.119,16 €
TOTAL	98 999,06 €	4 949,95 €

- 3- Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução traduz-se na importância de **9 931,11 €** (nove mil, novecentos e trinta e um euros e onze cêntimos).
- 4- Porém, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% do respetivo montante, a que se reporta a Informação n.º 8682/2018, de 8 de outubro, passando a mesma a ter o valor de **993,11 €** (novecentos e noventa e três euros e onze cêntimos).

5- Considerando,

- O exposto nos pontos anteriores;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 31-10-2014;
- ter já decorrido o prazo de garantia 5 (cinco) anos, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
- que da vistoria efetuada em 06-02-2020, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução no valor atual de 993,11 € (novecentos e noventa e três euros e onze cêntimos), correspondente a parte da quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 05/2014.

À consideração superior

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Reabilitação do edifício do Centro de Dia – Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão”**, adjudicada por despacho exarado em onze de março de dois mil e catorze, pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas, a **“SECAL – Engenharia e Construções, S.A.”**, pelo valor **99 623,20 €** (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e três euros e vinte cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, e na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Simões, engenheiro civil.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 12-02-2020.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 1461, de 07/02/2020, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 15 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DA BARRAMBANA – VALE TIAGO, EM SANTO ESTÊVÃO”
- RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 25.02.02/03-2014

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Informação n.º 1466, de 07/02/2020

Tendo em conta a pretensão formulada através de carta com a ref.ª 629/2019, datada de 06/09/2019 (registo de entrada em 2019-09-12, com o n.º 13498) e o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com as presenças de Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil e Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **1.394,22 €** (mil, trezentos e noventa e quatro euros e vinte e dois cêntimos), através de depósito efetuado na Caixa Gral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017047550, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2- Tendo em conta o referido no ponto anterior, o valor total da caução traduz-se na importância de **1.394,22 €** (mil, trezentos e noventa e quatro euros e vinte e dois cêntimos).
- 3- Considerando,
 - O exposto nos pontos anteriores;
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 19-09-2014;
 - ter já decorrido o prazo de garantia 5 (cinco) anos, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
 - que da vistoria efetuada em 06-02-2020, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução prestada através de depósito efetuado na Caixa Gral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017047550, no valor de 1.394,22 € (mil, trezentos e noventa e quatro euros e vinte e dois cêntimos).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução da rede de drenagem de águas pluviais na Rua da Barrambana – Vale Tiago, em Santo Estêvão”**, adjudicada por despacho exarado em quatro de julho de dois mil e catorze pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas a “SECAL – Engenharia e

Construções, S.A.”, no valor **13.942,13 €** (treze mil, novecentos e quarenta e dois euros e treze cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, e na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente
Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil – Representante do adjudicatário

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 12-02-2020.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 1466, de 07/02/2020, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 16 – EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO POSTO MÉDICO DE FOROS DE ALMADA”

- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Adjudicatário: MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.
Processo n.º 25.01.03/06-2018

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Data: 16-01-2020

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	13.404,23 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €

Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	13.404,23 €
Valor do IVA	804,25 €
Custo Final da Obra c/ IVA	14.208,48 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – MIRATERRA – Obras Públicas, Lda., representado por Filipe Honório Torres, engenheiro civil, diretor de obra, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Filipe Honório Torres, engenheiro civil, diretor de obra, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por Despacho de,

Data:11-02-2020

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 17 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CRUZEIRO DO CALVÁRIO – ZONA ENVOLVENTE, MURO DE CONTENÇÃO E MURALHA DO JARDIM”

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

Processo n.º 2020/300.10.001/5

Informação n.º 2128, de 19/02/2020

Pretende o Município de Benavente com a presente empreitada proceder à “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” na freguesia de Benavente, visando a melhoria das condições de sustentabilidade, do ambiente urbano e da fruição do espaço por parte da população;

A área total de intervenção é de cerca de 690,00m².

Assim, e considerando que,

- a empreitada reporta-se, no essencial, à conservação e restauro do cruzeiro, assim como dos muros de suporte e requalificação e valorização do espaço envolvente, incluindo substituição de pavimentos, consolidação e reparação dos bancos, valorização do espaço com iluminação específica, consolidação e reabilitação no

reforço estrutural da muralha de suporte do Jardim do Calvário e redefinição e ordenação dos lugares de estacionamento;

- a obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, no Objetivo 11, Programa 001, Projeto 2016/47;
- se encontra cabimentada com o n.º 25476/2020
- em anterior procedimento de concurso público, todas as propostas apresentadas foram excluída;

1. Nessa medida, o projeto de execução é inalterável face ao anterior procedimento, sendo que já foi aprovado pelo executivo camarário, em reunião de 11.11.2019 (onze de novembro de dois mil e dezanove);

2. O prazo de execução mantém-se e é de 240 (duzentos e quarenta) dias;

3. O preço base de 185.000,00 € (cento e oitenta e cinco mil euros), também não é alterado em relação ao anterior procedimento, e é decorrente da respetiva estimativa orçamental, tendo como base, segundo o projetista, os preços de mercado praticados em obras similares;

4. Propõe-se a apreciação e aprovação pelo Executivo:

4.1 A abertura de procedimento de ajuste direto, ao abrigo do artigo 24.º, n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos, mantendo-se inalterado o caderno de encargos em relação ao procedimento anterior, e ainda pela falta de meios próprios para a execução dos trabalhos;

4.2 Peças do procedimento:

- O Convite;
- O Caderno de encargos;
- O Plano inicial de consignação;

4.3 Face ao n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Segundo o disposto no n.º 2, do mesmo artigo 113.º, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d), n.º 1, do artigo 19.º, contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a 30.000,00 €.

Assim, ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta a seguinte empresa:

- ADCJ, LDA.
NIF 513 959 343

4.4 Que as propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do dia 16.05.2020 (dezassex de maio de dois mil e vinte);

4.5 Que nos termos do disposto nos artigos 302.º, alínea b) e 305.º ambos do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho, deverá ser nomeado o diretor de

fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada.

4.6 Que, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do Código dos Contratos Públicos, seja nomeado o gestor do contrato.

Considera-se que a presente informação possa ser aprovada em minuta.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 19-02-2020.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, na semana anterior, o Executivo teve oportunidade de tomar decisão a propósito do concurso para requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário, que tinha ficado deserto. Entretanto, está a Câmara Municipal em condições de lançar novo procedimento, por ajuste direto, dado que há uma entidade que manifestou disponibilidade para poder executar a obra pelo valor base que estava fixado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, homologar e aprovar a informação n.º 2128, de 19/02/2020 e, de acordo com a mesma, proceder à abertura de procedimento de ajuste direto para a empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim”, aprovando o convite, caderno de encargos e plano inicial de consignação, enviando convite à empresa ADCJ, Lda. e nomeando Jorge Correia, técnico superior/engenheiro civil, para diretor de fiscalização e Cidália Moreira, coordenadora técnica, para gestora do contrato. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – AV. DAS ACÁCIAS” – ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

– DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Submete-se a ratificação do Executivo, o despacho com o registo n.º 2135/2020, de 19 de fevereiro, que a seguir se transcreve:

**DESPACHO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Processo n.º 2020/300.10.001/1

Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias”

Esclarecimentos / Erros e Omissões

Prorrogação do prazo de apresentação de propostas

Considerando que,

- 1. A Câmara Municipal de Benavente decidiu contratar e adotar um procedimento com recurso a concurso público para a execução da empreitada referenciada em epígrafe, no âmbito do processo, também referenciado em assunto, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2020, tendo sido também aprovadas as respetivas peças, o programa de concurso e o caderno de encargos;*
- 2. no prazo legalmente fixado para o efeito as interessadas CONSTRUÇÕES MARTINS E REIS, LDA; PROETECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.; CONSTRADAS – Estradadas e Construção Civil, S.A., ao abrigo do artigo 50.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.)¹, apresentou lista de esclarecimentos/erros e omissões;*
- 3. nos termos do artigo 50.º, n.º 5, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (24/02/2020), o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e no mesmo prazo pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados;*
- 4. outrossim, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 1, quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, ou seja, no prazo referido no ponto 3 deste Despacho, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;*
- 5. o prazo para apresentação das propostas termina no dia 5 de março de 2020;*
- 6. a lista apresentada de esclarecimentos/erros e omissões pelas empresas acima referidas, ainda se encontra, nesta data, em apreciação pelo Gabinete Projetista, pelo que não pode o órgão competente para a decisão de contratar tomar qualquer decisão sobre a mesma;*

determino, ao abrigo das disposições legais acima mencionadas, a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas por mais 25 (vinte e cinco) dias contínuos, passando a obrigatoriedade de proceder à entrega das propostas o dia 30 de março de 2020, até às 23h:59m;

mais determino, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o presente Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária a realizar no próximo dia 24 de fevereiro.

Benavente, 19 de fevereiro de 2020.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

¹ Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas indicadas neste despacho são do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação mais recente introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL

Processo n.º 1580/2018

Requerente: Bentos – Gestão de Resíduos, Lda.

Local: Estrada da Sesmaria Limpa – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 31.01.2020

1. Proposta do requerente

A requerente, através do registo de entrada n.º 16483, datado de 25-10-2018, apresentou pedido de licença administrativa, para a construção de pavilhão industrial, sito no local acima referido.

Através dos registos de entrada n.º 18699 e n.º 2960, datado de 04-12-2018 e de 22-02-2019, a requerente apresenta novas peças escritas e desenhadas para apreciação.

Através dos registos de entrada n.º 9186 e n.º 17500, datados de 21-06-2019 e 15-11-2019, foram anexados ao processo pareceres das Infraestruturas de Portugal, S.A.

Em 22-01-2020, através do registo de entrada n.º 930, foi entregue pela requerente novas peças desenhadas, respondendo ao solicitado pelo despacho superior, datado de 06-12-2019.

2. Enquadramento

A pretensão é requerida ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, enquadrando-se em obras sujeitas a licença administrativa.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

3. ARQUITETURA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, o terreno insere-se em Solo Urbano, Espaço de Atividades Económicas.

Registe-se como condicionante, em toda a extensão do terreno paralela à Estrada Nacional, a servidão de Estradas Nacionais.

3.2 Antecedentes

Registe-se como antecedente o pedido de informação simples, processo n.º 1009/2013, referente à viabilidade de instalação de atividade de gestão de resíduos, onde obteve o seguinte despacho superior: *“Em face do ora informado foram removidas as nossas*

dúvidas quanto à conclusão apresentada na anterior informação técnica de G.U., de 22.11.2013. Pelo que se concorda e homologa a presente, bem como a antecedente informações técnicas...

Registando-se que na informação técnica datada de 22-11-2013, era concluído que: “... não obstante a pretensão de instalação da atividade que envolve a gestão de resíduos não ser classificada como uma indústria, do nosso ponto de vista julga-se viável a instalação no local em causa, no entanto submete-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação do uso. Caso a decisão seja favorável, informa-se que para o licenciamento da edificação / atividade deverão ser respeitadas as normas estabelecidas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente...”

3.3 Projeto de arquitetura

A pretensão reporta-se à construção de um pavilhão industrial, com uma área de implantação/construção de 611,20 m² e uma área de impermeabilização de 3.894,80m², num terreno com a área de 7.510,00 m², sito no local referido em epígrafe. É proposta a criação 10 lugares de estacionamento ligeiros privados, 2 lugares de estacionamento pesados privados e 16 lugares de estacionamento público.

Com a criação de lugares de estacionamento público, conforme sugerido em informação técnica anterior, é proposta a cedência de 417,60 m², que inclui a área de estacionamento e passeios. Situação que se coloca à consideração superior.

É ainda proposto “... em todo o perímetro do terreno, uma faixa de proteção que permitirá garantir a área permeável mínima e minimizar futuramente eventuais impactos visuais negativos da atividade a desenvolver.”

Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que na proposta apresentada não se deteta incumprimento dos artigos 63.º a 65.º do Regulamento do PDMB, para a classe de espaço onde se insere.

3.4 Outros

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDMB – Plano Diretor Municipal de Benavente, a construção pretendida está condicionada à servidão de estradas nacionais, pelo que foi efetuada consulta à entidade competente, I.P. – Infraestruturas de Portugal, S.A. Assim, e através do registo de entrada n.º 17500, datado de 15-11-2019, foi anexado ao processo “...parecer favorável, relativo à construção de um pavilhão industrial (...) com a condição das cotas do terreno do prédio, sejam mantidas inferiores às da zona da estrada nacional, especialmente porque, mais de metade da área do prédio ficará impermeabilizada e dadas as debilidades de escoamento das águas pluviais, verificadas na localidade do Porto Alto.”

3.5 Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

De acordo com o exposto e salvo diferente juízo superior, não estão reunidas as condições necessárias para o deferimento do pedido de licenciamento.

Deverá ser submetido à consideração superior a aceitação da área de cedência, conforme exposto no ponto 3.3. Caso a mesma seja aceite, julga-se que o pedido de deferimento poderá merecer aprovação.

À consideração superior.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: À deliberação da CMB para aceitação dos 417,60 m ² de área de cedência. Após aceitação, propõe-se, nos termos do artigo 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura. 10.02.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 12.02.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a pretensão em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, aceitar a cedência da área de 417,60 m², para estacionamento e passeios, e aprovar o projeto de arquitetura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

12.02.2020

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM

Processo n.º 1802/2019

Requerente: Rui Manuel Coelho Maurício

Local: Rua Montemor, 12 – Foros da Charneca – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MURO

Processo n.º 1913/2019

Requerente: Marta Agostinho Marques Lopes

Local: Vila Nova de Santo Estêvão, 398 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notifique-se para apresentar as especialidades em 6 meses.”*

14.02.2020

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PISCINA

Processo n.º 744/2019

Requerente: Georgina Ferraz da Silva Rodrigues

Local: Vale das Lebres – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar a requerente para apresentar as especialidades no prazo de 20 dias.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14.02.2020

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1199/2018

Requerente: F.G. Constantino – Construções, Lda.

Local: Av. Das Acácias, 49 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXOS E MUROS

Processo n.º 1568/2019

Requerente: Rui Miguel Rocha Rosa

Local: Rua Luís de Camões – Porto Alto – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 25 – TOPONÍMIA

Processo n.º 1/2020

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Vale D. Franca – Benavente

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 14.02.2020

Dando cumprimento ao despacho do senhor chefe de Divisão, o arq. João Leitão, datado de 11-02-2020, e face à necessidade de atribuição de topónimo e de numeração de polícia, por determinação do estabelecido no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o Concelho de Benavente, solicita-se à Junta de Freguesia de Benavente a atribuição de nome de rua, no respeito pelo estabelecido no artigo 9.º e seguintes do referido Regulamento, para a artéria constante na planta de localização em anexo, perpendicular à Estrada Nacional 118-1 e à Estrada Municipal 515, sito no designado por “Vale de D. Franca”, em Benavente. Mais se informa de que a artéria em referência, está em parte situada em Solo Urbanizado – Espaço Central (A Estruturar) e em Solo Rural – Espaço Agrícola de Produção.

De acordo com o referido no artigo 3.º do mesmo regulamento, compete à Câmara Municipal de Benavente, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as juntas de freguesia, deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no município

de Benavente, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 11 de janeiro.

Após deliberação, deverá proceder-se de acordo com o previsto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento, nomeadamente registar esta deliberação, e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal consulte previamente a Junta de Freguesia de Benavente, para que esta se pronuncie sobre a atribuição do topónimo ao arruamento constante na planta de localização em anexo.

À consideração superior,

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer: Á deliberação da CMB para iniciar processo de atribuição de topónimo e numeração de polícia. 17.02.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 18.02.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que a informação técnica em apreço fora presente à Câmara Municipal, para que o órgão executivo determine o início do procedimento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação do serviço de Informação Geográfica, de 14.02.2020 e, nos termos da mesma, iniciar o procedimento tendente à atribuição de nome de rua para a artéria perpendicular à Estrada Nacional 118-1 e à Estrada Municipal 515, sito no designado “Vale de D. Franca”, em Benavente.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 26 – PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE 1.ª MARATONA FOTOGRÁFICA – “OLHAR LIBERTO”

Informação DMCETJ n.º 1831, de 14/02/2020

No âmbito das comemorações do “25 de abril” de 1974 no município de Benavente, propõe-se que a programação passe a integrar uma Maratona Fotográfica, aberta ao público em geral e que celebre a liberdade através de “olhares libertos”.

Esta **1.ª Maratona Fotográfica**, com o tema **“OLHAR LIBERTO”** é um projeto que tem como principais objetivos, desafiar o fotógrafo a libertar o olhar, a fim de valorizar e conhecer a dimensão humana, urbana e natural do município de Benavente. Assim

como, promover, fomentar, reconhecer e premiar a capacidade e criatividade fotográfica dos participantes. Aliado a este olhar, esta maratona visa ainda fomentar um convívio entre todos os participantes, contribuindo para uma cidadania participativa.

Neste sentido, propõem-se as seguintes normas que visam regular a atividade.

- NORMAS -

MARATONA FOTOGRÁFICA | “OLHAR LIBERTO”

25 e 26 de abril'20

I. ORGANIZAÇÃO

No âmbito das comemorações do “25 de abril” de 1974 o Município de Benavente, através da divisão Municipal da Cultura, organiza a 1.ª Maratona Fotográfica, com o tema “OLHAR LIBERTO”.

II. OBJETIVOS

A 1.ª Maratona Fotográfica, tem como tema “OLHAR LIBERTO” e apresenta como principais objetivos, desafiar o fotógrafo a libertar o olhar, afim de valorizar e conhecer a dimensão humana, urbana e natural do Município de Benavente. Assim como, promover, fomentar, reconhecer e premiar a capacidade e criatividade fotográfica dos participantes.

Aliado a este olhar, esta maratona visa fomentar um convívio entre todos os participantes, contribuindo para uma cidadania participativa.

III. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A maratona tem início no dia 25 de abril de 2020, às 9 horas e termina no dia 26 de abril de 2020, às 18 horas.

Os locais de partida e de chegada serão, no Edifício da Câmara Municipal, em Benavente e no Palácio do Infantado, em Samora Correia.

IV. PARTICIPANTES

A participação na Maratona está aberta a todos os cidadãos que aceitem as presentes normas, pessoas singulares sem limite de idade.

A participação é individual e gratuita.

Todos os participantes devem dirigir-se aos locais indicados no ponto III., para efetuar a acreditação, sem a qual, não poderão participar. Cada participante estará identificado com um dístico entregue no início da Maratona.

A violação de qualquer norma deste regulamento implicará a exclusão imediata do participante.

Os dados pessoais dos participantes são confidenciais e não serão usados para qualquer outro fim que não este evento e respetiva divulgação do mesmo, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

V. INIBIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Estão inibidos de participar na Maratona Fotográfica os elementos do júri e seus familiares diretos.

VI. INSCRIÇÕES

As inscrições decorrem entre 1 e 17 de abril de 2020, inclusive, e são efetuadas através formulário próprio disponibilizado através do blog: museubenavente.blogspot.com, não sendo aceites outras formas ou meios de inscrição.

VII. DURAÇÃO E PERCURSO

A Maratona tem a duração de 33 horas, restrita à área do Município de Benavente e com percurso livre.

VIII. EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

Cada participante deverá utilizar os seus próprios equipamentos.

IX. PRÉMIOS

- 1.º Prémio – cartão prémio no valor de 300 euros
- 2.º Prémio – cartão prémio no valor de 200 euros
- 3.º Prémio – cartão prémio no valor de 100 euros

Caso o Júri considere relevante, poderá atribuir até duas menções honrosas que serão premiadas com um cartão prémio no valor de 50 euros.

X. ENTREGA DE TRABALHOS

As fotografias propostas devem ser enviadas, através da plataforma WETRANSFER (<https://wetransfer.com/>), até às 18 horas do dia 26 de abril para o seguinte endereço de correio eletrónico: **museu@cm-benavente.pt**

Os ficheiros deveram estar em **formato JPG**, num **máximo de 5(cinco) fotografias por participante**.

O nome dos ficheiros enviado deve ser constituído apenas pelo número de série da fotografia, no caso de mais do que uma e número de participante de três dígitos, entregue no ato da inscrição.

A título de exemplo: a fotografia do participante – **Foto-010.jpg; Foto1-010.jpg; Foto2-010.jpg...**

Os trabalhos que sejam objeto de edição, que não respeitem as Normas de Participação ou que sejam enviados após as 18 horas do dia 26 de abril serão excluídos.

XI. JURI

O júri será composto por cinco elementos pertencentes às seguintes entidades:

- Sandra Ventura – Fotógrafa
- Maria José Bispo – Professora de Artes
- Daniel Teixeira – Professor de Artes
- Miguel Cardoso – Designer
- Cristina Gonçalves – Chefe de Divisão da Cultura da CMB

Na avaliação dos trabalhos serão tidos em consideração os seguintes parâmetros:

1. Relação com o tema;
2. Composição (criatividade, perspetiva, centro de interesse, harmonia);
3. Qualidade técnica (iluminação, exposição, foco).

O Júri reserva-se o direito de decidir pela não atribuição de prémios por falta de qualidade das imagens submetidas.

A avaliação do júri não é passível de recurso.

XII. DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES, ENTREGA DE PRÉMIOS E INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

A lista de vencedores da 1.ª Maratona Fotográfica será divulgada no dia 08 de maio de 2020 no site da Câmara Municipal de Benavente e Blog do Museu Municipal de Benavente.

A cerimónia de entrega de prémios e inauguração da exposição decorrerá no dia 16 de maio de 2020, pelas 17 horas no Núcleo Museológico Agrícola, em Benavente.

XIII. DIREITOS DE AUTOR

Os autores das imagens apresentadas no âmbito da 1.ª Maratona Fotográfica cederão, desde do momento da sua entrega, os respetivos direitos de autor à Câmara Municipal de Benavente, sendo que esta se compromete a mencionar a autoria das imagens sempre que proceda à sua utilização.

A Câmara Municipal de Benavente pode, em toda a atividade por ela promovida, divulgar, utilizar e reproduzir livre e gratuitamente os trabalhos, em número ilimitado, por todas as formas, formatos e meios.

Pela publicação das imagens não será devido qualquer pagamento quer relativamente a direitos de autor, quer a outros ónus ou encargos.

As imagens não poderão, em caso algum, ser cedidas a outrem sem expressa e prévia autorização do seu autor.

XIV. ACIDENTES PESSOAIS

A Câmara Municipal de Benavente não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou danos resultantes da participação na iniciativa.

XV. CASOS OMISSOS

Os casos omissos não previstos neste regulamento são resolvidos pela Organização, não havendo, dessa decisão, possibilidade de recurso.

XVI. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

A inscrição na Maratona pressupõe a aceitação, na íntegra e sem reservas, das normas apresentadas.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Raquel Suzana Oliveira da Silva Pereira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de realização da 1.ª Maratona Fotográfica, integrada nas próximas comemorações do “25 de abril”.

Acrescentou que aquela iniciativa visa valorizar e promover o município de Benavente, através da fotografia artística, e para que fique, também, registo fotográfico daquilo que de melhor existe no concelho.

Disse crer que há algum equilíbrio nos prémios e que estes se integram no orçamento disponível para a realização das comemorações do “25 de abril”, em 2020.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de realização da 1.ª Maratona Fotográfica, com o tema “OLHAR LIBERTO”, integrada nas comemorações do “25 de abril”, aprovando, igualmente, as respetivas normas.

Ponto 27 – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO II CONCURSO DE COROS DE COIMBRA

Informação DMCETJ n.º 2051, de 18/02/2020

O Coro do Município de Benavente tem vindo a desenvolver continuamente a sua ação, envolvendo, atualmente, 28 coralistas. Este continua a ser um projeto que apresenta grande impacto na promoção da música coral polifónica no município, bem como na participação em concertos noutros municípios.

Considerando o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, entende-se fundamental para a contínua motivação dos coralistas, a participação no II Concurso de Coros de Coimbra, que consiste num desafio motivador para todos.

Este Concurso de Coros é organizado pelo Coro Carlos Seixas da Casa do Pessoal do Município de Coimbra, denominado “II Concurso de Coros – Coimbra”.

O Concurso decorrerá em duas fases:

Na primeira fase, de pré-seleção, todos os Coros participantes serão sujeitos à apreciação de um Júri, através de uma gravação em formato mp3. Para o efeito deverão os Coros participantes enviar gravação de uma obra à escolha, dentro do repertório do canto tradicional português harmonizado, “à capella”; caso o Coro passe à fase seguinte, esta peça será interpretada na 2.^a fase.

A segunda fase terá a participação dos Coros selecionados pelo Júri na primeira fase, até ao máximo de oito Coros. Serão ainda selecionados 2 Coros suplentes para o caso de alguma desistência. Esta segunda fase já será presencial, tendo cada coro de interpretar 3 obras; uma obra obrigatória, outra obra à escolha e outra obra livre. Os encargos com a participação no referido concurso são 25 € (+IVA) para inscrição do Coro.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Daniel Alexandre Custódio Manuel

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO opinou que o II Concurso de Coros de Coimbra será mais um desafio e, ao mesmo tempo, um fator de motivação, quer para os coralistas, quer para o maestro do Coro do Município de Benavente.

Referiu que o Coro do Município de Benavente tem vindo a desempenhar um excelente trabalho, demonstrando a sua elevada qualidade fora do município, nos diversos convites que têm existido e, portanto, a participação naquele concurso integra-se, também, num conjunto de ações que pretende valorizar e promover aquele Coro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de participação do Coro do Município de Benavente no II Concurso de Coros de Coimbra e assumir os respetivos encargos.

Ponto 28 – PROPOSTA DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE CANTO E TÉCNICA VOCAL

Informação DMCETJ n.º 2040, de 18/02/2020

O Coro do Município de Benavente é um projeto que se desenvolve desde 2002, envolvendo ao longo deste período muitos coralistas, contando atualmente com a participação efetiva de 28 pessoas.

Com efeito, trata-se de um projeto de grande impacto na promoção da música coral polifónica no Município, bem como na participação em concertos noutros municípios.

Considerando o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, entende-se fundamental continuar a formação técnica/vocal dos coralistas com os seguintes objetivos:

- . melhorar a qualidade técnica dos coralistas
- . dotar os coralistas de maior qualidade vocal e sonora
- . elevar o nível artístico dos coralistas
- . promover 3 estágios de técnica vocal para os coralistas

Neste sentido, propõe-se a realização de um Curso Intensivo de Canto e Técnica Vocal, a decorrer entre março e dezembro, sob a responsabilidade da soprano Cátia Amaral Sousa e do tenor Jaime Filipe Colaço Varela.

Os encargos com a realização da referida formação são 1500 € (+IVA) para cada um dos formadores.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que, à semelhança dos dois anos anteriores, pretende-se continuar com a realização do curso intensivo de canto e técnica vocal, com a soprano Cátia Sousa e o tenor Jaime Varela, dois professores que têm feito um trabalho extraordinário, sendo proposto que a Câmara Municipal assuma um valor igual ao de 2019.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a realização de um Curso Intensivo de Canto e Técnica Vocal, a decorrer entre março e dezembro, sob a responsabilidade da soprano Cátia Amaral Sousa e do tenor Jaime Filipe Colaço Varela, e assumir os respetivos encargos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – COMEMORAÇÕES DO FORAL DE BENAVENTE – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Benavente

Assunto: Informa que irá realizar, à semelhança do ano passado, as comemorações do Foral, de 21 a 25 de março de 2020.

Solicita a contribuição da Câmara Municipal no que se refere ao pagamento de uma verba destinada à animação cultural de rua, que se irá realizar durante o dia 21 de março, pelas ruas da vila, a partir das 21.00 horas, na Avenida Engenheiro António Calheiros Lopes.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, no ano passado, a Câmara Municipal se associou a iniciativa. Disse que a justificação lhe parece clara e, tratando-se do Foral de sede do município, crê que a Câmara Municipal poderá estar envolvida nas respetivas comemorações, sem ferir outros critérios.

Propôs que a Câmara Municipal assuma a contratação de um serviço para uma atividade que vai acontecer, relacionada com um espetáculo de fogo e Guitos Live Percussion, com o respetivo equipamento e os encargos que daí advêm.

Explicou que aquela atividade está integrada no programa das comemorações do Foral.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que gostava de saber qual o valor em causa.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que se trata de um valor de dois mil e setecentos euros, a que acresce o IVA, totalizando três mil, trezentos e vinte e um euros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 30 – APOIO / AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita autorização para utilização do espaço da zona ribeirinha, para realização de um encontro distrital de Desporto Escolar, na modalidade de Multiatividades, a ter lugar no dia 4 de março de 2020, entre as 8.30 e as 17.30 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão em apreço e disse crer que a Câmara Municipal estará em condições de autorizar a utilização do espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o Agrupamento de Escolas de Benavente a utilizar a zona ribeirinha, para realização de um encontro distrital de Desporto Escolar, na modalidade de Multiatividades, a ter lugar entre as 8.30 e as 17.30 horas do dia 4 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE VACADAS

Entidade: Comissão de Festas do Porto Alto

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a realização de vacadas nos dias 1, 8, 15, 29 de março e 5 de abril de 2020.

Anexa ao requerimento, mapa com o local assinalado (Parque de estacionamento do Centro Social do Porto Alto).

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão do alvará de licenciamento requerido pela Comissão de Festas do Porto Alto, para realização de vacadas nos dias 1, 8, 15, 29 de março e 5 de abril, no parque de estacionamento do Centro Social do Porto Alto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 32 – CARNAVAL DE SAMORA CORREIA – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a realização do Carnaval de Samora Correia nos dias 21 a 26 de fevereiro de 2020.

Anexa ao requerimento, mapa com os locais assinalados, Programa do Evento e Parecer favorável da GNR – Comando Territorial de Santarém – Destacamento de Coruche.

Sobre este assunto, o senhor vice-presidente da Câmara Municipal exarou o seguinte despacho: “*Deferido*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA aproveitou o ensejo para perguntar se os funcionários da empresa de limpeza (TRIU) fazem parte do curso carnavalesco e, em caso negativo, sugeriu que, na próxima terça-feira, houvesse uma recomendação, para que a passagem da brigada da limpeza possa ocorrer, ligeiramente, com uns minutos de diferença do curso principal.

Clarificou que, no passado domingo, pareceu-lhe exagerado a brigada da limpeza ir logo atrás do curso, causando, com isso, o fim da festa, contrariamente ao que se verifica noutros carnavais, em que as pessoas ainda permanecem na rua, durante algum tempo, a confraternizar.

Disse perceber que quem está a trabalhar se queira, também, despachar, mas, na situação em apreço, valores mais altos se levantam e se se pretende que o Carnaval seja aquilo que todos entendem que deve ser, talvez meia hora depois do curso passar seja a hora exata para fazer a limpeza das vias.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse registar com todo o respeito a intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira e referiu que quando a situação lhe foi reportada, durante a manhã, manifestou, imediatamente, o seu desacordo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Educação

Ponto 33 – VISITAS DE ESTUDO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2019/2020 / PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO E PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Informação n.º 2113, de 19/02/2020

Relativamente à informação DMCETDJ n.º 1048, presente a reunião de Câmara em 3 de fevereiro de 2020, propõe-se a retificação da deliberação, uma vez que os apoios a

conceder no âmbito das visitas de estudos referem-se apenas ao 1.º ciclo do ensino básico, não envolvendo a educação pré-escolar, tal como se encontra expresso no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.

Neste sentido, onde se lê:

“(...) aprovar a proposta para apoio de visitas de estudo, no âmbito da Ação Social Escolar, para o ano letivo 2019/2020 / Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico (...)”

Deverá ler-se:

“(...) aprovar a proposta para apoio de visitas de estudo, no âmbito da Ação Social Escolar, para o ano letivo 2019/2020 / 1.º ciclo do ensino básico (...)”

Em conformidade com o proposto e de acordo com a informação DMCETDJ n.º 1048, presente a reunião de Câmara em 2 de fevereiro, a partir da informação facultada pelos respetivos Agrupamentos de Escolas relativamente ao custo das entradas nos locais definidos para cada uma das visitas de estudo, foi apurado o seguinte:

	ESCOLA	TURMAS	N.º ALUNOS	CUSTO POR ALUNO	ESC A	ESC B	NEE	ESC A	ESC B	NEE
AEB	CE Benavente	CE3A e B	47	3,50 €	9	5	3	31,50 €	17,50 €	10,50 €
AEB	CE Benavente	C2A e B	40	7,50 €	9	5	3	67,50 €	37,50 €	22,50 €
AEB	CE Benavente	CE4A e B	45	2,50 €	14	7		35,00 €	17,50 €	- €
AEB	CE Benavente	CE1A e B	43	2,00 €	6	7	1	12,00 €	14,00 €	2,00 €
AEB	EB 1 n.º 2 Benavente	FC+N2C+N2D	53	2,50 €	12	12	1	30,00 €	30,00 €	2,50 €
AEB	EB 1 n.º 2 Benavente	N2B	22	7,50 €	8	8		16,00 €	8,00 €	- €
AEB	EB 1 N.º 1 Benavente	N13A e B	51	3,50 €	3	6		10,50 €	21,00 €	- €
AEB	EB 1 N.º 1 Benavente	N12A	24	10,00 €	3	2		30,00 €	20,00 €	- €
AEB	EB 1 N.º 1 Benavente	N12B	23	10,00 €	6	5		60,00 €	50,00 €	- €
AEB	EB 1 N.º 1 Benavente	N14A e B	41	2,50 €	15	5	3	37,50 €	12,50 €	7,50 €
AEB	EB 1 N.º 1 Benavente	N11A	22	2,00 €	15	9		30,00 €	18,00 €	- €
AEB	EB 1 N.º 1 Benavente	N12C	16	7,50 €	13	4	4	97,50 €	30,00 €	30,00 €
AEB	EB 1 S. Estêvão	SE	21	12,00 €	13	13	1	156,00 €	130,00 €	12,00 €
AEB	EB 1 S. Estêvão	SE B	19	5,00 €	7	4		35,00 €	20,00 €	- €
AEB	EB 1 F.Charneca		22	8,00 €	11	4		88,00 €	32,00 €	- €
			489		144	96	16	736,50 €	458,00 €	87,00 €
					256			1 281,50 €		
AESC	CE Porto Alto	3ºE4	27	7,50 €	8	9		60,00 €	67,50 €	- €
AESC	CE Porto Alto	3ºF4	26	7,50 €	5	9		37,50 €	67,50 €	- €
AESC	CE Porto Alto	3º/4ºG4	26	7,50 €	11	5	1	82,50 €	37,50 €	7,50 €
AESC	CE Porto Alto	1ºA4	25	7,00 €	8	10		56,00 €	70,00 €	- €
AESC	CE Porto Alto	1º/2ºB4	20	7,00 €	7	2		49,00 €	14,00 €	- €
AESC	CE Porto Alto	2ºC4	24	7,50 €	6	2	1	45,00 €	15,00 €	7,50 €

AESC	CE Porto Alto	2ºD4	26	7,50 €	7	4		52,50 €	30,00 €	- €
AESC	CE Porto Alto	4ºH4	20	7,00 €	6	3	1	42,00 €	21,00 €	7,00 €
AESC	CE Porto Alto	4ºI4	20	7,00 €	4	6	2	28,00 €	42,00 €	14,00 €
AESC	CE Samora Correia	3ºE1	21	7,50 €	4	4	1	30,00 €	30,00 €	7,50 €
AESC	CE Samora Correia	3ºF1	26	7,50 €	8	3	1	60,00 €	22,50 €	7,50 €
AESC	CE Samora Correia	2ºC1	25	7,50 €	10	5		75,00 €	37,50 €	- €
AESC	CE Samora Correia	2ºD1	23	7,50 €	6	4	1	45,00 €	30,00 €	7,50 €
AESC	CE Samora Correia	3º/4º H1	21	7,00 €	8	2	1	56,00 €	14,00 €	7,00 €
AESC	CE Samora Correia	3º/4ºG1	20	7,00 €	5	6	1	35,00 €	42,00 €	7,00 €
AESC	CE Samora Correia	4ºI1	28	7,00 €	8	8		56,00 €	56,00 €	- €
AESC	CE Samora Correia	1ºA1	24	7,00 €	8	6		56,00 €	42,00 €	- €
AESC	CE Samora Correia	1º/2ºB1	28	7,00 €	12	4		84,00 €	28,00 €	- €
AESC	EB 1 Acácias	3ºE2	26	7,50 €	6	7		45,00 €	52,50 €	- €
AESC	EB 1 Acácias	2º/3ºD2	19	7,50 €	8	4	1	60,00 €	30,00 €	7,50 €
AESC	EB 1 Acácias	2ºC2	24	7,50 €	3	7		22,50 €	52,50 €	- €
AESC	EB 1 Acácias	3º/4ºG2	21	7,00 €	7	1	1	49,00 €	7,00 €	7,00 €
AESC	EB 1 Acácias	4ºH2	20	7,00 €	6	4		42,00 €	28,00 €	- €
AESC	EB 1 Acácias	4ºF2	26	7,00 €	8	4		56,00 €	28,00 €	- €
AESC	EB 1 Acácias	1ºA2	23	7,00 €	8	7		56,00 €	49,00 €	- €
AESC	EB 1 Acácias	1º/2ºB2	21	7,00 €	5	4	1	35,00 €	28,00 €	7,00 €
AESC	EB 1 Fonte Escudeiros	3ºD5	26	7,50 €	2	4		15,00 €	30,00 €	- €
AESC	EB 1 Fonte Escudeiros	3º/4ºE5	22	7,50 €	5	2	1	37,50 €	15,00 €	7,50 €
AESC	EB 1 Fonte Escudeiros	2ºB5	24	7,50 €	3	2		22,50 €	15,00 €	- €
AESC	EB 1 Fonte Escudeiros	2ºC5	24	7,50 €	2	4		15,00 €	30,00 €	- €
AESC	EB 1 Fonte Escudeiros	4ºF5	21	7,00 €	8	4		56,00 €	28,00 €	- €
AESC	EB 1 Fonte Escudeiros	1ºA5	21	7,00 €	4	3	2	28,00 €	21,00 €	14,00 €
			748		206	149	16	1 489,00 €	1 080,50 €	115,50 €
					371			2 685,00 €		

Neste sentido, propõe-se que possa ser efetuada transferência para os Agrupamentos de Escolas de Benavente e Samora Correia, de acordo com o seguinte quadro:

	ALUNOS 1.º CICLO	ALUNOS ESCALÃO+NEE	
AE Benavente	489	256	1.281,50 €
AE Samora Correia	748	371	2.685 €
			3.966,50 €

À consideração superior,

A chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE deu nota que, por lapso, a informação presente na reunião de Câmara do passado dia 3 de

fevereiro referia que o apoio se destinava à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo, quando era, apenas para o 1.º ciclo.

Acrescentou que os Agrupamentos de Escolas, tanto de Benavente, como de Samora Correia, pediram que a transferência possa ser feita antes das visitas serem efetuadas, uma vez que não dispõem de verba disponível para adiantar os valores em causa.

O SENHOR PRESIDENTE frisou que o apoio para as visitas de estudo resulta da legislação e a Ação Social Escolar, nesse âmbito, é da responsabilidade da Câmara Municipal.

Mencionou que compreendendo, obviamente, que as verbas tenham que ser processadas antes da concretização das visitas, deve ser dada nota para que, efetivamente, seja feito o controle e havendo, porventura, alunos que, por uma ou outra razão, não possam participar, haja lugar à devolução de eventuais verbas que não sejam utilizadas para aquele fim.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 2113, de 19/02/2020 e, nos termos da mesma, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 03 de fevereiro de 2020, e transferir para os Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia as verbas de 1.281,50 € (mil, duzentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos) e 2.685 € (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), respetivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 34 – PASSE ESCOLAR – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO

Informação Social n.º 1954

PEDIDO FORMULADO:

A encarregada de educação solícita a isenção total do pagamento de passe entre Benavente e Marinhais, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar esta despesa. Fundamenta o pedido com base em relatórios de acompanhamento elaborados, quer pelo diretor de turma, quer pelo psicólogo que acompanha o jovem.

ESTAB. ENSINO: Escola EB 2,3 de Marinhais

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Assim e, atendendo à situação sociofamiliar do agregado e à escassez de rendimentos, propõe-se a isenção na totalidade do pagamento do passe escolar ao aluno.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à isenção total do pagamento do passe escolar, por conter referências a “Dados Pessoais” da candidata e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu

consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou o relatório social em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, isentar do pagamento do passe escolar o aluno referenciado na informação social n.º 1954, que se homologa, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 2041

PEDIDO FORMULADO:

Pedido formulado pela mãe da criança, em carta dirigida ao senhor presidente, a solicitar atribuição de escalão.

ESTAB. ENSINO: Jardim de Infância EB1 n.º 1 de Benavente

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

De acordo com a análise da documentação que se refere exclusivamente a rendimentos, verificamos que a criança deverá ser enquadrada no escalão A.

Face ao exposto, propõe-se, se o Executivo assim o entender, que o aluno possa ser integrado no escalão A.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a pretensão em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A ao aluno referenciado na informação social n.º 2041, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de apoio para a beneficiação e manutenção de infraestruturas da sede da Associação de Socorros Mútuos Benaventense, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Adesão à campanha da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), “*Por um País com Bom Ar*”, inserida nas comemorações do Dia Nacional do Ar, dia 12 de março, instituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2019, de 10 de abril / Proposta de protocolo de colaboração entre a APA e o Município de Benavente;
- Proposta de autorização para abertura de procedimento para contração de empréstimo a longo prazo, por 15 anos, até ao montante de 989.605,32 €;
- Renovação de Cartão de Cidadão no Espaço do Cidadão;
- Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Plano Final de Consignação / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” – Abertura de Ajuste Direto;
- Licença administrativa / Construção de pavilhão industrial;
- Proposta de apoio técnico nas áreas de Canto e Técnica Vocal;
- Apoio / Autorização para a realização de atividades;
- Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacadas;
- Visitas de estudo no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2019/2020 – Proposta de retificação de deliberação e proposta de transferência para os Agrupamentos de Escolas;
- Passe escolar – Pedido de isenção total do pagamento;
- Auxílios económicos – Atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.